

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20240001 - SEMA

PROCESSO Nº 57001.000116/2024-31

UASG: 943001

NÚMERO COMPRASNET: 90175/2024

A **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA - SEMA**, por intermédio do pregoeiro e do membro da equipe de apoio designados por ato do Governador do Estado, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA.

1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA

2.1. O regime de execução indireta se dará por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

3. DA BASE LEGAL

3.1. A licitação se encontra baseada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações; Lei Estadual nº 18.417, de 11 de julho de 2023; Lei Federal nº 14.682, de 20 de setembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008, Lei Complementar Estadual nº 134, de 7 de abril de 2014, Decreto Estadual nº 35.067, de 21 de dezembro de 2022 e suas alterações, Decreto Estadual nº 35.283, de 19 de janeiro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4. DO OBJETO

4.1. O objeto da licitação é a prestação dos serviços de planejamento, produção, organização e realização de Eventos de Educação Ambiental em Unidades de Conservação Estadual: Projeto Viva o Parque, a ser realizado no Parque Estadual do Cocó, no Parque Estadual Botânico do Ceará, na Área de Relevante Interesse Ecológico do Sítio Curió, na Área de Proteção Ambiental do Rio Maranguapinho e na Área de Relevante Interesse Ecológico do Riacho da Matinha, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.2. A licitação será realizada por item conforme tabela constante do Termo de Referência.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO

5.1. Este edital está disponível gratuitamente nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada>.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Comprasnet, no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, pela pregoeira Aurélia Figueiredo Gurgel.

5.3. Em atendimento à Portaria/PGE nº 038/2022, de 17 de março de 2022, a audiência que possa ser requerida por representante de licitante ou interessado em participar de licitação, com o fito de despachar sobre recurso ou impugnação de sua autoria junto à Central de Licitações, da Procuradoria-Geral do Estado, será realizada por meio presencial ou eletrônico e remoto, com o uso de solução tecnológica de videoconferência. Tal formalidade não se aplica no caso de simples instruções, tais como, provocações sobre datas, estágio de tramitação e demais orientações meramente procedimentais, sem qualquer intervenção de mérito, que serão prestadas pela equipe de apoio da Central de Licitações, sob a supervisão de seu responsável.

5.3.1. A referida audiência realizar-se-á na presença de pelo menos 01 (um) Procurador do Estado, ou pela coordenação da Central de Licitações, de acordo com o caso, e deverá ser registrada em meio hábil à verificação do ato.

5.3.2. Observa-se que a solicitação de audiência deverá ser previamente encaminhada por e-mail, com indicação expressa do assunto e do processo licitatório a que relaciona. Quando realizada por meio eletrônico e remoto, a audiência deverá ficar registrada por meio de gravação e armazenamento de imagem e vídeo ou por redução a termo do ato.

5.3.3. A equipe de apoio atende pelo telefone de nº (85) 3459-6368 e pelo e-mail: licitacao@pge.ce.gov.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **14/06/2024**

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **28/06/2024, às 9h.**

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **28/06/2024, às 9h.**

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES

7.1. Central de Licitações/PGE, Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, CEP. 60811- 520, CNPJ nº 06.622.070/0001-68.

7.2. Horário de expediente da Central de Licitações: das 8h às 12h e das 14h às 18h.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

8.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

8653 – 57100001.18.541.331.11769.01.339039.1.7991200016.1;

24048 – 57100001.18.541.331.11769.01.339039.1.5009100000.0;

23944 – 57100001.18.541.331.11769.03.339039.1.7991200016.1;

12480 - 57100001.18.541.331.11769.03.339039.1.5009100000.0

8.2.1. Gestão/Unidade: 57100001;

8.2.2. Fonte de Recursos: 500 e 799;

8.2.3. Programa de Trabalho: 331;

8.2.4. Elemento de Despesa: 339039;

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF) disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP- Brasil.

9.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu

nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Central de Licitações responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.4. Não poderão disputar esta licitação:

9.4.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

9.4.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

9.4.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021. A vedação é estendida a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

9.4.5. Empresa estrangeira não autorizada a comercializar no país;

9.4.6. Empresa ou sociedade cooperativa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame, e ainda, que não atendam o art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

9.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

9.4.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.4.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.4.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.4.11. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art.14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.

9.4.12. A participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no subitem 10.3 abaixo.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de

recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

10.2.1. As decisões do pregoeiro, se darão com embasamento nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão e entidade promotora da licitação nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º do art. 24 do Decreto nº 35.067/2022.

10.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem 10.2, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@pge.ce.gov.br, até as 23h59min, com a informação do nº do pregão, o órgão ou entidade promotor da licitação e pregoeiro responsável.

10.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

11.1.1. A verificação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

11.1.2. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.1.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

11.1.4. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

11.2. Habilitação jurídica

11.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

11.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

11.3. Qualificação técnica

11.3.1. A documentação relativa à qualificação técnico-operacional, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, consistirá em:

11.3.1.1. Prova de inscrição ou registro do licitante, junto a EMBRATUR na categoria de “Empresa Organizadora de Eventos”, conforme Decreto no. 89707 de 25/05/1994; ou prova de registro no Ministério do Turismo, na categoria “Organizadoras de Eventos”, conforme Lei Geral do Turismo no 11771/08 de 17 de setembro de 2008, através da apresentação do certificado de registro do ano em vigor;

11.3.1.2. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica (com registro do atestado) por execução serviço de características semelhantes referentes à realização de Eventos de Educação Ambiental, para fins de contratação;

11.3.1.3. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares ou superior à realização de Eventos de Educação Ambiental, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021;

11.3.1.4. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

11.3.1.5. Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

11.3.2. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

11.3.3. Para fins da comprovação de que tratam os subitens 11.3.1.2 e 11.3.1.3, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.3.3.1. Atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de “contratada”, na execução de serviços de características técnicas referentes à realização de Eventos de Educação Ambiental, em especificidade e quantitativo, às do objeto da presente licitação;

11.3.3.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo pregoeiro, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o contrato, dentre outros documentos.

11.3.3.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o

somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.4. Habilitações fiscal, social e trabalhista

11.4.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

11.4.1.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.4.1.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.1.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.4.1.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.4.1.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

11.4.1.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.4.2. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.4.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2020, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que o certificado de microempreendedor – CCMEI, supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio certificado.

11.4.4. Os documentos enumerados no subitem 11.4.1, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto a comprovação de atendimento do disposto nos subitens 11.4.1.3, 11.4.1.4 e 11.4.1.5 deverá ser feita na forma da legislação específica.

11.4.5. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

11.4.6. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

11.4.6.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.5. Habilitação econômico-financeira

11.5.1. A habilitação econômica financeira será aferida mediante a apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

11.5.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

11.5.1.1.1. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

11.6. Os documentos deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

11.7. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

11.7.1. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

12.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.2. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação.

12.3. Após a entrega dos documentos para habilitação e/ou proposta, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021. O licitante deverá enviar os documentos complementares via sistema no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação.

12.3.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

12.3.2. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pelo pregoeiro, ensejará a preclusão desse direito, resultando na inabilitação e/ou desclassificação do licitante.

12.4. A não apresentação de autodeclarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, exceto a declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas conforme subitem 12.5.1, não implicará na desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete a Administração mediante diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no subitem 12.3 para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

12.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

12.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

12.5.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

12.5.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargo previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

12.5.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa que cumpra os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

12.5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

12.5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

12.6. A falsidade das declarações de que tratam os subitens 12.5.1 ao 12.5.5, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste edital.

12.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema.

13.1.1. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais.

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta eletrônica, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, e quando for o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

13.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

13.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas

necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

14.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

14.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

14.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

14.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

14.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances de valor unitário inferior ao último por eles ofertados e registrados pelo sistema.

14.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1% (um décimo por cento)**, utilizando como referência o valor unitário do item.

14.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

14.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

14.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

14.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

14.11.1. Valor superior a lance já registrado por ele mesmo no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e

14.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 14.11. possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

14.13. No modo de disputa **“aberto e fechado”** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o

período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com *preços até 10% (dez por cento) superiores* àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.13.3. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

14.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 14.13.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem 14.13.3.

14.13.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

14.13.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

14.14. Não serão aceitos dois ou mais lances *de mesmo valor*, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do *valor do menor lance* registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

14.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízos dos atos realizados.

14.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o *valor* de sua proposta.

14.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:

14.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

14.19.1.2. Persistindo o empate será assegurada preferência, sucessivamente aos serviços prestados por:

14.19.1.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

14.19.1.2.2. Empresas brasileiras.

14.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

14.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do *preço máximo* definido pela Administração.

14.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.20.4. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao Anexo I – Termo de Referência.

14.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a negociação realizada, anexar a proposta adequada ao último lance por ele ofertado.

15. DA FASE DE JULGAMENTO

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, observado o previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 9.1 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF);

II- Certificado de Registro Cadastral(CRC)CE.

III- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>); e

IV- Cadastro Nacional de Empresas Punidas(CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

15.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.21.5 deste edital.

15.4.1. As decisões do pregoeiro se darão baseadas nos pareceres e laudos, nos termos previstos no subitem 10.2.1, deste edital.

15.4.2 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao referido benefício.

15.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

15.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

15.7.1. Contiver vícios insanáveis;

15.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

15.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

15.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

15.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

15.7.6. Deixar de apresentar a declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas conforme subitem 12.5.1 deste edital.

15.8. A ausência de documentos possíveis de ser verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

15.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento da proposta, ou da habilitação ou inabilitação.

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.3.1. O pregoeiro comunicará, no sistema utilizado para realização do certame, a retomada da sessão pública com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para aceitar e habilitar a arrematante, quando será concedido aos licitantes um prazo de 10 (dez) minutos para a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.7.1. Caso o licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, deverá disponibilizar um *link* no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

16.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naquilo que lhes couber e na Central de Licitações no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 17.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 17.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 17.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou;
- 17.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 17.1.5. Fraudar a licitação;
- 17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 17.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 17.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 17.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 17.2.1. Advertência;
 - 17.2.2. Multa;
 - 17.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
 - 17.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 17.4.1.1. Para as infrações previstas nos subitens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato licitado.
 - 17.4.1.2. Para as infrações previstas nos subitens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.9.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá o disposto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.10. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

18. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.460.000,00 (cinco milhões e quatrocentos e sessenta mil reais)**, conforme os custos unitários apostos na tabela constante do item 2 do Anexo I – Termo de Referência.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior.

19.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de adjudicação e homologação.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.1.1. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação, bem como a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

20.2.1. Será exigida, ainda, a comprovação de abertura de conta no Banco BRADESCO.

20.3. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas respectivamente nos Anexos I e III – Termo de Referência e Minuta do Termo de Contrato, parte integrante deste edital.

20.5. Da Garantia.

20.5.1. Será exigida garantia contratual nos termos e prazos estabelecidos na cláusula décima segunda da minuta do contrato. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

20.5.2. Adotada a modalidade seguro-garantia, prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentá-la no valor correspondente a 5% (cinco) por cento do valor contratado, no prazo de 1(um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato conforme § 3º do mesmo artigo suprarreferido.

20.6. Da Subcontratação

20.6.1. Não será admitida a subcontratação.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Central de Licitações. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.7. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

21.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.

21.9. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

21.10. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

21.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

21.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Carta Proposta

ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato

Fortaleza/CE, 18 de Abril de 2024.

Gustavo de Alencar e Vicentino
ORDENADOR DE DESPESA

Aprovado:

ANNE AGUIAR BARBOSA
Assessora Jurídica

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 57001.000116/2024-31

UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria de Biodiversidade - COBIO

1. DO OBJETO

1.1. Serviços de planejamento, produção, organização e realização de Eventos de Educação Ambiental em Unidades de Conservação Estadual: Projeto Viva o Parque, a ser realizado no Parque Estadual do Cocó, no Parque Estadual Botânico do Ceará, na Área de Relevante Interesse Ecológico do Sítio Curió, na Área de Proteção Ambiental do Rio Maranguapinho e na Área de Relevante Interesse Ecológico do Riacho da Matinha, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob regime de execução indireta: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO /MENSAL	VALOR GLOBAL /ANUAL
1.	8095210	Serviço de planejamento, produção, organização e realização de Eventos de Educação Ambiental em Unidades de Conservação Estadual: Projeto Viva o Parque, a ser realizado no Parque Estadual do Cocó, no Parque Estadual Botânico do Ceará, na Área de Relevante Interesse Ecológico do Sítio Curió, na Área de Proteção Ambiental do Rio Maranguapinho e na Área de Relevante Interesse Ecológico do Riacho da Matinha. COMPRASNET: Unidade = Serviço	Serviço	1	R\$ 5.460.000,00	R\$ 5.460.000,00

Obs: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as dos sistemas, prevalecerão as deste anexo.

2.1. As atividades que compõe o objeto deste Termo de Referência deverão ocorrer aos domingos, das 09h às 13h na Unidade do Parque Estadual Botânico do Ceará e das 07h às 12h na Unidade do Parque Estadual do Cocó, das 08h às 12h nas Área de Relevante Interesse Ecológico do Sítio Curió, Área de Proteção Ambiental do Rio Maranguapinho e na Área de Relevante Interesse Ecológico do Riacho da Matinha.

Todas as atividades do arborismo serão realizadas na área Parque Estadual do Cocó aos sábados e feriados, no horário de 8h às 12h, de 14h às 17h e domingos das 7h às 12h.

2.2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

2.2.1. INFRAESTRUTURA “A”

2.2.1.1 ÁREA 1 - PARQUE ESTADUAL BOTÂNICO DO CEARÁ. PROGRAMAÇÃO DAS 09h às 13h

ESPECIFICAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO VOP PARQUE ESTADUAL BOTÂNICO	QUANT. POR EDIÇÃO	QUANT. TOTAL (56 EDIÇÕES)
Banheiro químico: Altura: 2,20m. Largura: 1,10m. Profundidade: 1,20m. Peso: 100kg. Material: Polietileno de alta densidade. Capacidade do tanque: 220L. Com pia (lavatório) para higienização das mãos.	02	112
Banheiro químico para deficiente, individual, portátil, para usuários de cadeira de rodas com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com translúcido, dimensões que permitam a movimentação de cadeiras de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança e exigências técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes. Largura: 1,60m. Profundidade: 1,60m. Altura: 2,30m. Capacidade do tanque: 220L. Com pia (lavatório) para higienização das mãos.	01	56
Box truss - Fundo de palco medindo 3m x 2m (fora a fora) em lona vinílica e acabamento em ilhós com logomarca da SEMA e do Projeto Viva o Parque. Layout a definir. Não cabendo outra medida diferente do mencionado no T.R - A Contratada se compromete na reposição das mesmas caso haja desgaste ou defeitos.	01	56
Mesas em formato quadrado confeccionadas em plástico medindo 70x70x70 cm.	15	840
Cadeiras confeccionadas em plástico.	40	2.240
Palco tipo praticável com 3m x 2m, em estilo rosco com carpete, saíote, escada e rampa de acessibilidade.	01	56
Estrutura de som com microfones: 4 caixas modelo EV, potência mínima de 8.000 watts (RMS), 1 mesa de som com aparelhos de CD, MD e DCK, 4 microfones (sem fio) FM, com coletânea musical e 1 técnico para sonoplastia, em horários conforme programação elaborada pela coordenação.	01	56
Serviço de Emergência e Primeiros socorros: Ambulância com paramédicos aptos a prestarem os primeiros socorros e atendimentos de urgência/emergência, com no mínimo, 1 técnico de enfermagem e 1 socorrista, com deslocamento, à disposição durante todo o evento.	01	56
Parede de Escalada - Fabricada em compensado naval, medindo no mínimo 5m x 3m com, no mínimo, 80 agarras/pegadores para uso em ambiente externo (outdoor).	01	56
Gerador de energia, no mínimo, 100 kva, abastecido.	01	56

2.2.1.2 MATERIAL DE COMUNICAÇÃO – ÁREA PARQUE ESTADUAL BOTÂNICO DO CEARÁ

2.2.1.2.1. Todo o material de comunicação visual deverá ser periodicamente substituído em função do seu desgaste natural/vandalismo mediante solicitação por escrito, da SEMA.

ESPECIFICAÇÃO MATERIAL DE COMUNICAÇÃO PARQUE ESTADUAL BOTÂNICO	QUANT. TOTAL (56 EDIÇÕES)
Blimps: Balões em PVC pneumático, espessura de 30mm, com 2,5m de diâmetro, torre para sustentação de ferro de espessura 100mm e 3m de altura, com impressão da logomarca da SEMA e do Projeto Viva o Parque. A Contratada se compromete na reposição das mesmas caso haja desgaste ou defeitos.	06
Faixa em lona vinil, impressão digital em alta resolução, acabamento, reforço e ilhós. Tamanho 3m (largura) x 1m (altura) em lona; 4x0 cores; com logomarca da SEMA e do Projeto Viva o Parque. Layout a definir. - A Contratada se compromete na reposição das mesmas caso haja desgaste ou defeitos.	08

Banner em lona vinil, impressão digital em alta resolução, acabamento, ilhós e corda; Tamanho 0,80m (largura) x 1,20m (altura); 4x0 cores, com a programação, logomarca da SEMA e do Projeto Viva o Parque. Layout a definir. - A Contratada se compromete na reposição das mesmas caso haja desgaste ou defeitos.	05
Conjunto composto de 2 (dois) cestos de coleta seletiva (reciclável e orgânico)* de 100L cada, com saco de lixo, com placa educativa sobre a importância da separação do lixo, com logomarca da SEMA e do Projeto Viva o Parque. - A Contratada se compromete na reposição das mesmas caso haja desgaste ou defeitos.	10
Testeiras ou windbaner para sinalização das tendas: Em lona vinil, impressão digital em alta resolução,, acabamento, suporte para fixação nas tendas. Tamanho 3m (largura) x 0,5m (altura); 4x0 cores; Layout a definir. - A Contratada se compromete na reposição das mesmas caso haja desgaste ou defeitos.	06
Placa de Programação - Placa com estrutura em metalom medindo 1m x 1m e 1m de altura do chão. Adesivo, impressão digital em alta resolução, acabamento; Tamanho 0,80m (largura) x 1,20m (altura); 4x0 cores, com a programação e seus horários, logomarca da SEMA e do Projeto Viva o Parque. Layout a definir. - A Contratada se compromete na reposição das mesmas caso haja desgaste ou defeitos.	05
Sinalização de atividades - WindBanner medindo 1,20m x 0,50m afixados nas extremidades superiores das tendas com haste de 2,5m. - A Contratada se compromete na reposição das mesmas caso haja desgaste ou defeitos.	15
Box truss - Fundo de palco medindo 3m x 2m (fora a fora) em lona vinílica e acabamento em ilhós com logomarca da SEMA e do Projeto Viva o Parque. Layout a definir. Não cabendo outra medida diferente do mencionado no T.R - A Contratada se compromete na reposição das mesmas caso haja desgaste ou defeitos.	01
Placa Referencial - Placa com estrutura em metalom medindo 1m x 1m e 1m de altura do chão. Adesivo, impressão digital em alta resolução, acabamento; Tamanho 0,80m (largura) x 1,20m (altura); 4x0 cores, constando o mapa de localização das atividades previstas na programação e com QR Code do mapa, logomarca da SEMA e do Projeto Viva o Parque. Layout a definir. - A Contratada se compromete na reposição das mesmas caso haja desgaste ou defeitos.	01

2.2.1.3 PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES POR EDIÇÃO – VIVA O PARQUE/VOP – ÁREA PARQUE ESTADUAL BOTÂNICO DO CEARÁ – TODOS OS DOMINGOS – PROGRAMAÇÃO PARA ADULTOS - HORÁRIO: 09h às 13h. Serão realizadas em tendas e será informado ao público em programação local.

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE EDIÇÕES
Massoterapia	Realizada em 5 (cinco) cadeiras de quick massagem, realizadas por 05 (cinco) profissionais com experiência comprovada em trabalhos similares, com todo material necessário, com duração mínima de 10min por massagem. Horário: 09h às 13h (e que em todo início da atividade e no período entre aulas os tapetes estejam previamente limpos e higienizados adequadamente para uso da atividade).Tendo que iniciar e terminar dentro do horário estabelecido pelo TR.	56
Zumba	Serão 2 (duas) aulas, com duração mínima de 40min cada, ministrada por 01 (um) profissional qualificado com experiência comprovada em trabalhos similares. Tendo que iniciar e terminar dentro do horário estabelecido pelo TR.	56
Aeróbica	Serão 2 (duas) aulas, com duração mínima de 40min cada, ministrada por 01 (um) profissional qualificado com experiência comprovada em trabalhos similares. Tendo que iniciar e terminar dentro do horário estabelecido pelo TR.	56
Dança de salão	Serão 2 (duas) aulas, com duração mínima de 40min cada, ministrada por 01 (um) profissional qualificado com experiência comprovada em trabalhos similares. Tendo que iniciar e terminar dentro do horário estabelecido pelo TR.	56

2.2.1.4 PROJETO VIVA O PARQUE – VOP – ÁREA PARQUE ESTADUAL BOTÂNICO DO CEARÁ – PROGRAMAÇÃO PARA O PÚBLICO INFANTIL – TODOS OS DOMINGOS – HORÁRIO: 09h às 13h.

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE E DE EDIÇÕES
Brincadeiras tradicionais	Coordenar / Realizar (bola de gude, pião, elástico, pega- pega, ciranda), jogos coletivos (corrida de saco com revezamento, bandeirinha, carimba, etc.), atividades circenses (malabares, perna de pau, etc.), jogos educativos (brinquedos montessoriano), ginástica, dentre outras, realizadas por profissionais qualificados com experiência comprovada em trabalhos similares. Disponibilização permanente de, no mínimo, 2 (dois) facilitadores para esse item. Tendo que iniciar e terminar dentro do horário estabelecido pelo TR.	56
Oficinas	Coordenar / Realizar oficinas de pintura facial, desenho e construção de brinquedos e malabares com material reutilizado, realizadas por profissionais qualificados com experiência comprovada em trabalhos similares. Disponibilização de material para execução das ações (canetas, lápis, lápis de cor, borracha, giz de cera, canetinhas, cola, tesoura e papeis), e disponibilizar de forma permanente o mínimo, 2 (dois) facilitadores para esse item. Tendo que iniciar e terminar dentro do horário estabelecido pelo TR.	56
Animadores e Dj	Disponibilizar 1 (um) Palhaço, 1 (um) DJ para animação infantil, 1 (um) Contador de historinhas ambientais, teatro de bonecos, realizadas por profissionais qualificados com experiência comprovada em trabalhos similares. Disponibilização permanente de, no mínimo, 3 (três) facilitadores para esse item	56
Cama elástica	Disponibilizar 2 (duas) camas elásticas, medindo 2,00m de diâmetro cada, e 1 (uma) cama elástica, medindo 4,30m de diâmetro. Disponibilização permanente de, no mínimo 1 (um) monitor por cada cama elástica para esse item	56
Parede de Escalada	Disponibilização de uma parede de escalada de, no mínimo, 5x5 metros X 3,3 metros e todos os equipamentos de segurança necessários (capacetes, cintos, cordas, etc), com 2 (dois) instrutores habilitados, devidamente capacitados de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE – NR-35 – TRABALHO EM ALTURA –, com qualificação comprovada em primeiros socorros e utilizando, obrigatoriamente, seus devidos EPI's. Todos os EPI's (02 (dois) capacetes dos monitores, 01 (um) capacete para os usuários e 02 (dois) pares de luvas de proteção para os monitores), necessários para a realização da atividade são de responsabilidade da CONTRATADA. Toda a estrutura de montagem, fixação, manutenção, trocas, substituição e reparo dos equipamentos é de responsabilidade da CONTRATADA.	56

2.2.1.4.1. Mensalmente a parede de escalada e os EPI's a serem utilizados deverão ser vistoriados por 01 (um) Engenheiro que atestará, com laudo acompanhado da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), o adequado funcionamento da parede de escalada. A apresentação desse relatório é condição para liberação do(s) pagamento(s) do(s) serviço(s).

2.2.1.4.2. Mensalmente deverá ser realizada a vistoria por 01 (um) Inspetor de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para verificação dos equipamentos utilizados na atividade, data de validade dos mesmos e emissão de um **Relatório Técnico**, com as devidas ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto aos órgãos/entidades de classe, para a continuidade das atividades. A apresentação desse relatório é condição para liberação do(s) pagamento(s) do(s) serviço(s).

2.2.1.5. PROJETO VIVA O PARQUE – VOP – ÁREA PARQUE ESTADUAL BOTÂNICO DO CEARÁ – PROGRAMAÇÃO PARA O PÚBLICO EM GERAL – HORÁRIO: 09h às 13h.

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE E DE EDIÇÕES
Pedalinhos	Disponibilização de 04 (quatro) pedalinhos tipo cisne para 2 (duas) pessoas, e 2 (duas) jangadas para o embarque dos tripulantes. A empresa contratada deverá fornecer aos usuários coletes salva-vidas nos tamanhos P, M, G ou GG. Disponibilizando 4 (quatro) profissionais qualificados com experiência comprovada em trabalhos similares e certificados em salvamento aquático e primeiros socorros, certificados pelo Corpo de Bombeiros ou outra instituição credenciada.	56
Slackline	Disponibilização de 2 (dois) slacklines, acompanhados de 2 (dois) instrutores com experiência. Horário: 09h às 13h. Tendo que iniciar e terminar dentro do horário estabelecido pelo TR.	56
Oficinas com plantas	Oficina de plantio de árvores, oficina de produção de mudas, oficina de jardinagem, oficina de horta vertical, oficina de bomba de sementes, defensivos naturais, dentre outras. Devem ser realizadas por profissionais qualificados na área. Cada oficina deve ter duração mínima de 40 minutos. Em cada edição, deverão ser trabalhados 2 tipos de oficinas deste grupo. A empresa contratada se responsabilizará por adquirir e levar para doação de, no mínimo, 40 mudas por edição aos usuários das oficinas. Tendo que iniciar e terminar dentro do horário estabelecido pelo TR.	56
Oficinas para reutilização de recicláveis	Oficina com resíduos sólidos: oficina de reutilização de materiais recicláveis, oficina de separação de lixo, oficina de compostagem, dentre outras. Devem ser realizadas por profissionais qualificados e aptos a incentivar a mudança de hábitos em relação ao consumo e aos resíduos sólidos. Cada oficina deve ter duração mínima de 40 minutos. Em cada edição, deverão ser trabalhados 2 tipos de oficinas deste grupo.	56
Jogos Educativos	Coordenar / Realizar jogos educativos (dama, xadrez e jogos de tabuleiro) realizados por profissionais qualificados com experiência comprovada em coordenação de jogos educativos ou trabalhos similares. Tendo que iniciar e terminar dentro do horário estabelecido pelo TR.	56
Artes Culturais	Apresentações artístico culturais: realizadas por grupos com experiência, que trabalhem as manifestações culturais regionais e comemorativas através da música e da arte, tais como o maracatu, reisado, forró pé de serra, dança do coco, repentistas, dentre outras, com duração mínima de 2 (duas) horas. Deverão ocorrer no último domingo, uma vez por mês, totalizando 12 apresentações, priorizando os seguintes eventos comemorativos: carnaval, semana santa, dia das mães, evento junino, dia dos pais, dia das crianças, natal, e de acordo com a determinação da SEMA. Tendo que iniciar e terminar dentro do horário estabelecido pelo TR.	56
Musicoterapia	realizada por especialista, com qualificação comprovada, essa terapia complementar mistura arte, saúde e neurociência para tratar clinicamente pacientes com os mais diversos desafios com duração mínima de 1 (uma) hora. Tendo que iniciar e terminar dentro do horário estabelecido pelo TR.	56

2.2.2. INFRAESTRUTURA “B”

2.2.2.1. ÁREA 2 - PARQUE ESTADUAL DO COCÓ

ESPECIFICAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO VOP PARQUE ESTADUAL DO COCÓ.	QUANT. POR EDIÇÃO	QUANT. TOTAL (56 EDIÇÕES)
Tenda de 10m x 10m com estrutura metálica box coberta com lona branca estilo chapéu de bruxa.	05	280

Tenda de 5m x 5m com estrutura metálica box coberta com lona branca estilo chapéu de bruxa.	03	168
Mesas em formato quadrado confeccionadas em plástico medindo 70x70x70 cm.	04	224
Cadeiras confeccionadas em plástico.	16	896
Banheiros químicos. Altura: 2,20m. Largura: 1,10m. Profundidade: 1,20m. Peso: 100kg. Material: Polietileno de alta densidade. Capacidade do tanque: 220L. – Com pia (lavatório) para higienização das mãos.	04	224
Banheiro químico para deficiente, individual, portátil, para usuários de cadeira de rodas com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com translúcido, dimensões que permitam a movimentação de cadeiras de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança e exigências técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes. Largura: 1,60m. Profundidade: 1,60m. Altura: 2,30m. Capacidade do tanque: 220L. – Com pia (lavatório) para higienização das mãos.	01	56
Box truss - Fundo de palco medindo 3m x 2m (fora a fora) em lona vinílica e acabamento em ilhós com logomarca da SEMA e do Projeto Viva o Parque. Layout a definir. Não cabendo outra medida diferente do mencionado no T.R - A Contratada se compromete na reposição das mesmas caso haja desgaste ou defeitos.	01	56
Palco tipo praticável, 3m x 2m, em estilo rosco com carpete, saíote, escada e rampa de acessibilidade.	01	56
Estrutura de som com microfones, composto por 6 caixas modelo EV, potência mínima de 8.000 watts (RMS), 1 mesa de som com aparelhos de CD, MD e DCK, 4 microfones (sem fio) FM, com coletânea musical e 1 técnico para sonoplastia, em horários conforme programação elaborada pela coordenação.	01	56
Água mineral, sem gás, acondicionada em isopor com gelo, em copo plástico de 200ml, com tampa aluminizada.	2.500	140.000
Serviço de Emergência e Primeiros socorros: Ambulância com paramédicos aptos a prestarem os primeiros socorros e atendimentos de urgência/emergência, com no mínimo, 1 técnico de enfermagem e 1 socorrista, com deslocamento, à disposição durante todo o evento.	01	56
Parede de Escalada - Fabricada em compensado naval, medindo no mínimo 5m x 3m com, no mínimo, 80 agarras/pegadores para uso em ambiente externo (outdoor).	01	56
Gerador de energia, no mínimo, 150 kva, abastecido.	01	56

2.2.2.2. MATERIAL DE COMUNICAÇÃO – ÁREA PARQUE ESTADUAL DO COCÓ

2.2.2.2.1. Todo o material de comunicação visual deverá ser periodicamente substituído em função do seu desgaste natural/vandalismo mediante solicitação por escrito da SEMA.

ESPECIFICAÇÃO MATERIAL DE COMUNICAÇÃO PARQUE ESTADUAL DO COCÓ	QUANT. PARA (56 EDIÇÕES)
Blimps – Balões em PVC pneumático, espessura de 30mm, com 2,5m de diâmetro, torre para sustentação de ferro de espessura 100mm e 3m de altura, com impressão da logomarca da SEMA e do Projeto Viva o Parque.	06
Faixa em lona vinil, impressão digital em alta resolução, acabamento, reforço e ilhós. Tamanho 3m (largura) x 1m (altura) em lona; 4x0 cores; com logomarca da SEMA e do Projeto Viva o Parque. Layout a definir. - A Contratada se compromete na reposição das mesmas caso haja desgaste ou defeitos.	08

Banner em lona vinil, impressão digital em alta resolução, acabamento, ilhós e corda; Tamanho 0,80m (largura) x 1,20m (altura); 4x0 cores, com a programação, logomarca da SEMA e do Projeto Viva o Parque. Layout a definir. - A Contratada se compromete na reposição das mesmas caso haja desgaste ou defeitos.	05
Placa de Programação - Placa com estrutura em metalom medindo 1m x 1m e 1m de altura do chão. Adesivo, impressão digital em alta resolução, acabamento; Tamanho 0,80m (largura) x 1,20m (altura); 4x0 cores, com a programação e seus horários, logomarca da SEMA e do Projeto Viva o Parque. Layout a definir.	05
Sinalização de atividades - Wind Banner medindo 1,20m x 0,50m afixados nas extremidades superiores das tendas com haste de 2,5m - A contratada se compromete na reposição das mesmas caso haja desgaste ou defeitos.	15
Conjunto de cestos de coleta seletiva*, composto de 2 (dois) cestos de coleta seletiva (reciclável e orgânico) de 100L cada, com saco de lixo, com placa educativa sobre a importância da separação do lixo, com logomarca da SEMA e do Projeto Viva o Parque. - A Contratada se compromete na reposição das mesmas caso haja desgaste ou defeitos.	10
Box truss - Fundo de palco medindo 3m x 2m (fora a fora) em lona vinílica e acabamento em ilhós com logomarca da SEMA e do Projeto Viva o Parque. Layout a definir. Não cabendo outra medida diferente do mencionado no T.R - A Contratada se compromete na reposição das mesmas caso haja desgaste ou defeitos.	01
Testeiras ou windbaner para sinalização das tendas: Em lona vinil, impressão digital em alta resolução, acabamento, suporte para fixação nas tendas. Tamanho 3m (largura) x 0,5m (altura); 4x0 cores; Layout a definir. - A Contratada se compromete na reposição das mesmas caso haja desgaste ou defeitos.	11
Placa Referencial - Placa com estrutura em metalom medindo 1m x 1m e 1m de altura do chão. Adesivo, impressão digital em alta resolução, acabamento; Tamanho 0,80m (largura) x 1,20m (altura); 4x0 cores, constando o mapa de localização das atividades previstas na programação e com QR Code do mapa, logomarca da SEMA e do Projeto Viva o Parque. Layout a definir. - A Contratada se compromete na reposição das mesmas caso haja desgaste ou defeitos.	04

2.2.2.3. PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES POR EDIÇÃO DO PROJETO VIVA O PARQUE – VOP – ÁREA PARQUE ESTADUAL DO COCÓ – PROGRAMAÇÃO PARA ADULTOS. HORÁRIO: 07h às 12h.

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE EDIÇÕES
Massoterapia	Realizada em 7 (sete) cadeiras de quick massagem, realizadas por 07 (sete) profissionais com experiência comprovada em trabalhos similares, com todo material necessário, com duração mínima de 10min por massagem. Horário: 07h às 12h, (e que em todo início da atividade e no período entre aulas os tapetes estejam previamente limpos e higienizados adequadamente para uso da atividade).Tendo que iniciar e terminar dentro do horário estabelecido pelo TR.	56
Zumba	2 (duas) aulas, com duração mínima de 40min cada, ministrada por 01 (um) profissional qualificado com experiência comprovada em trabalhos similares. Tendo que iniciar e terminar dentro do horário estabelecido pelo TR.	56
Tai Chi Chuan	2 (duas) aulas, com duração mínima de 40min cada, ministradas por 01 (um) profissional qualificado com experiência comprovada em trabalhos similares. Tendo que iniciar e terminar dentro do horário estabelecido pelo TR.	
Yôga	2 (duas) aulas, com duração mínima de 40min cada, ministradas por 01 (um) profissional qualificado com experiência comprovada em trabalhos similares. Devem ser disponibilizados, no mínimo, 30 (trinta) tapetes de yôga ao público (e que em todo início da atividade e no período entre aulas os tapetes estejam previamente limpos e higienizados adequadamente para uso da atividade). Tendo que iniciar e terminar dentro do horário estabelecido pelo TR.	56

Biodança	2 (duas) aulas, com duração mínima de 40min cada, ministradas por 01 (um) profissional qualificado com experiência comprovada em trabalhos similares. Tendo que iniciar e terminar dentro do horário estabelecido pelo TR.	56
Aeróbica	2 (duas) aulas, com duração mínima de 40min cada, ministrada por 01 (um) profissional qualificado com experiência comprovada em trabalhos similares. Tendo que iniciar e terminar dentro do horário estabelecido pelo TR.	56
Dança de salão:	2 (duas) aulas, com duração mínima de 40min cada, ministrada por 01 (um) profissional qualificado com experiência comprovada em trabalhos similares. Tendo que iniciar e terminar dentro do horário estabelecido pelo TR.	56

2.2.2.4. PROJETO VIVA O PARQUE – VOP – ÁREA PARQUE ESTADUAL DO COCÓ – PROGRAMAÇÃO PARA PÚBLICO INFANTIL. HORÁRIO: 07h às 12h.

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE EDIÇÕES
Brincadeiras tradicionais	Coordenar / Realizar (bola de gude, pião, elástico, pega- pega, ciranda), jogos coletivos (corrida de saco com revezamento, bandeirinha, carimba, etc.), atividades circenses (malabares, perna de pau, etc.), ginástica, dentre outras, realizadas por profissionais qualificados com experiência comprovada em trabalhos similares. Disponibilização permanente de, no mínimo, 2 (dois) facilitadores para esse item. Tendo que iniciar e terminar dentro do horário estabelecido pelo TR.	56
Oficinas	Coordenar / Realizar oficinas de pintura facial, desenho e construção de brinquedos e malabares com material reutilizado, realizadas por profissionais qualificados com experiência comprovada em trabalhos similares. Disponibilização de material para execução das ações (canetas, lápis, lápis de cor, borracha, giz de cera, canetinhas, cola, tesoura e papéis), e disponibilizar de forma permanente o mínimo, 2 (dois) facilitadores para esse item. Tendo que iniciar e terminar dentro do horário estabelecido pelo TR.	56
Instrutores e Animadores	Disponibilizar 1 (um) Palhaço, 1 (um) DJ para animação infantil, 1 (um) Contador de historinhas ambientais, teatro de bonecos, realizadas por profissionais qualificados com experiência comprovada em trabalhos similares. Disponibilização permanente de, no mínimo, 3 (três) facilitadores para esse item.	56
Camas Elásticas	Disponibilizar (duas) camas elásticas, medindo 4,30m de diâmetro cada, com monitores. Disponibilização permanente de, no mínimo, 1 (um) monitor por cama elástica para esse item.	56
Parede de Escalada	Disponibilização de 1 (uma) parede de escalada de, no mínimo, 5,0 metros X 3,0 metros, no mínimo, 80 agarras/pegadores para uso em ambiente externo (outdoor) e todos os equipamentos de segurança necessários (capacetes, cintos, cordas, etc), com 2 (dois) instrutores habilitados, devidamente capacitados de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE – NR-35 – TRABALHO EM ALTURA –, com qualificação comprovada em primeiros socorros e utilizando, obrigatoriamente, seus devidos EPI's. Todos os EPI's (02 (dois) capacetes dos monitores, 01 (um) capacete para os usuários e 02 (dois) pares de luvas de proteção para os monitores), necessários para a realização da atividade são de responsabilidade da CONTRATADA. Toda a estrutura de montagem, fixação, manutenção, trocas, substituição e reparo dos equipamentos é de responsabilidade da CONTRATADA	56

2.2.3.4.1. Mensalmente a parede de escalada e os EPI's a serem utilizados deverão ser vistoriados por 01 (um) Engenheiro que atestará, com **laudo** acompanhado da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), o adequado funcionamento da parede de escalada. A apresentação desse relatório é condição para liberação do(s) pagamento(s) do(s) serviço(s).

2.2.3.4.2. Mensalmente deverá ser realizada a vistoria por 01 (um) Inspetor de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para verificação dos equipamentos utilizados na atividade, data de validade dos mesmos e emissão de um Relatório Técnico, com as devidas ARTs (Anotação de

Responsabilidade Técnica) junto aos órgãos/entidades de classe, para a continuidade das atividades. A apresentação desse relatório é condição para liberação do(s) pagamento(s) do(s) serviço(s).

2.2.2.5. PROJETO VIVA O PARQUE – VOP – ÁREA PARQUE ESTADUAL DO COCÓ – PROGRAMAÇÃO PARA O PÚBLICO EM GERAL. HORÁRIO: 07h às 12h.

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE EDIÇÕES
Slackline	Disponibilização de 2(dois) slacklines, acompanhados de 2 (dois) instrutores com experiência. Horário: 07h às 12h. Tendo que iniciar e terminar dentro do horário estabelecido pelo TR.	56
Oficinas de Plantio	Oficina de plantio de árvores, oficina de produção de mudas, oficina de jardinagem, oficina de horta vertical, oficina de bomba de sementes, defensivos naturais, dentre outras. Devem ser realizadas por profissionais qualificados na área. Cada oficina deve ter duração mínima de 40 minutos. Em cada edição, deverão ser trabalhados <u>2 tipos de oficinas deste grupo</u> . A empresa contratada se responsabilizará por adquirir e levar para doação de, no mínimo, 40 mudas por edição aos usuários das oficinas; Tendo que iniciar e terminar dentro do horário estabelecido pelo TR.	56
Oficinas para reutilização de recicláveis	Oficina com resíduos sólidos: oficina de reutilização de materiais recicláveis, oficina de separação de lixo, oficina de compostagem, dentre outras. Devem ser realizadas por profissionais qualificados e aptos a incentivar a mudança de hábitos em relação ao consumo e aos resíduos sólidos. Cada oficina deve ter duração mínima de 40 minutos. Em cada edição, deverão ser trabalhados 2 tipos de oficinas deste grupo.	56
Artes Culturais	Apresentações artístico culturais: realizadas por grupos com experiência, que trabalhem as manifestações culturais regionais e comemorativas através da música e da arte, tais como o maracatu, reisado, forró pé de serra, dança do coco, repentistas, dentre outras, com duração mínima de 2 (duas) horas. Deverão ocorrer no último domingo, uma vez por mês, totalizando 12 apresentações, priorizando os seguintes eventos comemorativos: carnaval, semana santa, dia das mães, evento junino, dia dos pais, dia das crianças, natal, e de acordo com a determinação da SEMA. Tendo que iniciar e terminar dentro do horário estabelecido pelo TR.	56
Musicoterapia	Realizada por especialista, com qualificação comprovada, essa terapia complementar mistura arte, saúde e neurociência para tratar clinicamente pacientes com os mais diversos desafios com duração mínima de 1 (uma) hora. Tendo que iniciar e terminar dentro do horário estabelecido pelo TR.	56

2.2.2.6. ESPECIFICAÇÕES PARA OS SERVIÇOS DO ARVORISMO – NA ÁREA PARQUE ESTADUAL DO COCÓ. AOS SÁBADOS E FERIADOS, NO HORÁRIO DE 8H ÀS 12H, DE 14H ÀS 17H E DOMINGOS DAS 7H ÀS 12H.

2.2.2.6.1. Os serviços de operação do arvorismo deverão contar com, no mínimo, 01 (um) supervisor de campo, respeitando as Normas Regulamentadoras MTE e que tenha experiência comprovada como socorrista ou em primeiros socorros e salvamentos e qualificação comprovada para trabalhos em altura e utilizando, obrigatoriamente, seus devidos EPI's e 18 (dezoito) monitores para a atividade, com qualificação comprovada para trabalhos em altura, respeitando as Normas Regulamentadoras MTE (Ministério do Trabalho e Emprego), curso de primeiros socorros e utilizando, obrigatoriamente, seus devidos EPI's. Todos os profissionais envolvidos na atividade deverão estar devidamente identificados com camisa, boné e crachá, sendo responsáveis pela logística, operação e acompanhamento nas plataformas suspensas durante todo o circuito. Tendo que iniciar e terminar dentro do horário estabelecido pelo TR.

2.2.2.6.2. Todos os **serviços de manutenção e reparos dos** equipamentos usados no Circuito do Arvorismo (torque e lubrificação de parafusos, prego, podas com autorização prévia da gestão em

árvores que eventualmente possam atrapalhar as atividades ofertadas pela CONTRATADA reposicionamento de madeiras, lubrificação de cabos, pintura de equipamentos, ajustes de cabos de aço, substituição de peças e materiais de redes, cordas e outros que se fizerem necessários) deverão ser executados pela CONTRATADA **obrigatoriamente toda semana.**

2.2.2.6. 3. Todos os serviços de **montagem, fixação, trocas de peças** de cabos de aço, madeira e itens que integram o circuito arvorismo, assim como a substituição e/ou reparo de peças, cabos de aço, madeira, redes, cordas, estruturas de cobertura dos pontos de apoio das estações e itens que integram os equipamentos do circuito de arvorismo é de responsabilidade da CONTRATADA.

2.2.2.6.4. Quando constatadas **avarias** nas **peças** de cabos de aço, madeira, redes, cordas, estruturas de cobertura dos pontos de apoio das estações e itens que integram os equipamentos do circuito de arvorismo estes deverão ser imediatamente substituídos ou reparados sob responsabilidade da CONTRATADA.

2.2.2.6.5. Todos os EPI's necessários para a realização da atividade para o público usuário do parque e para os monitores/funcionários do Projeto VOP são de responsabilidade da CONTRATADA.

2.2.2.6.6. Mensalmente, obrigatoriamente, deverá ser realizada a visita de vistoria por 01 (um) Engenheiro para verificação das instalações físicas e emissão de **Relatório de Segurança**, com as devidas ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto aos órgãos/entidades de classe, para a continuidade das atividades. A apresentação desse relatório é condição para liberação do(s) pagamento(s) do(s) serviço(s).

2.2.2.6.7. Mensalmente, obrigatoriamente, deverá ser realizada a vistoria por 01 (um) Inspetor de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para verificação dos equipamentos utilizados na atividade, data de validade dos mesmo e emissão de um **Relatório Técnico**, com as devidas ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto aos órgãos/entidades de classe, para a continuidade das atividades. A apresentação desse relatório é condição para liberação do(s) pagamento(s) do(s) serviço(s).

2.2.2.6.8. As atividades a serem desenvolvidas no Circuito do Arvorismo, incluem: Tirolesa de 88m, Ponte de Tambor 19m com 17 tambores de ferro, Ponte Nepalesa 40m, Falsa Baiana 25 pneus, Ponte de três cordas de 24m, Ponte de Prancha 35m, Teia de Rede 21m, Ponte de troncos 55m, Ponte Desafiadora 36m, Rapel 10m e Muro de Escalada 7m (Os equipamentos usados, incluindo os EPI's a serem disponibilizados para os usuários do serviço, deverão ser de alta qualidade e resistência com as especificações devidamente corretas e adequadas para o serviço exigido neste Termo).

2.2.2.6.9. Todos os monitores devem possuir qualificação comprovada e curso de primeiros socorros para trabalhos em altura, segundo as normas regulamentadoras para trabalhos em altura.

2.2.2.6.10. INFRAESTRUTURA DO ARVORISMO

ITENS	QUANT. POR EDIÇÃO	QUANT. TOTAL
Tenda de 3m x 3m com estrutura metálica box coberta com lona branca estilo chapéu de bruxa.	01	122
Mesas em formato quadrado confeccionadas em plástico medindo 70x70x70 cm.	01	122
Cadeiras confeccionadas em plástico.	4	488

2.2.2.6.11. MATERIAL DE COMUNICAÇÃO PARA O ARVORISMO

2.2.2.6.11.1. Todo o material de comunicação visual deverá ser periodicamente substituído em função do seu desgaste natural/vandalismo, sujeiras, mediante solicitação por escrito ou verbal da SEMA.

ITEM	QUANT. PARA 122 EDIÇÕES
Sinalização de atividades - Wind Banner medindo 1,20m x 0,50m afixados nas extremidades superiores das tendas com haste de 2,5m. - A Contratada se compromete na reposição das mesmas caso haja desgaste ou defeitos.	01
Testeira ou windbanner para sinalização da tenda: Em lona vinil, impressão digital em alta resolução. - A Contratada se compromete na reposição das mesmas caso haja desgaste ou defeitos.	01

2.2.3. INFRAESTRUTURA “C”

2.2.3.1. ÁREA 3 – ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO (ARIE) DO SÍTIO CURIÓ. PROGRAMAÇÃO DAS 08h às 12h

ESPECIFICAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO VOP ARIE SÍTIO CURIÓ	QUANT. POR EDIÇÃO	QUANT. TOTAL (56 EDIÇÕES)
Tenda de 10m x 10m com estrutura metálica em ferro galvanizado coberta com lona branca estilo chapéu de bruxa ou piramidal.	01	56
Tenda de 5m x 5m com estrutura metálica em ferro galvanizado coberta com lona branca estilo chapéu de bruxa ou piramidal.	01	56
Mesas em formato quadrado confeccionadas em plástico medindo 70x70x70 cm.	04	224
Cadeiras confeccionadas em plástico.	10	560
Palco tipo praticável com 3m x 2m, em estilo rosco com carpete, saíote, escada e rampa de acessibilidade.	01	56
Estrutura de som com microfones: 5 caixas modelo EV, potência mínima de 8.000 watts (RMS), 1 mesa de som com aparelhos de CD, MD e DCK, 2 microfones (sem fio) FM, com coletânea musical e 1 técnico para sonoplastia, em horários conforme programação elaborada pela coordenação.	01	56
Serviço de Emergência e Primeiros Socorros: Ambulância com paramédicos aptos a prestarem os primeiros socorros e atendimentos de urgência/emergência, com no mínimo, 1 técnico de enfermagem e 1 socorrista, com deslocamento, à disposição durante todo o evento.	01	56
Parede de Escalada - Fabricada em compensado naval, medindo no mínimo 5m x 3m com, no mínimo, 80 agarras/pegadores para uso em ambiente externo (outdoor).	01	56
Banheiro químico para deficiente, individual, portátil, para usuários de cadeira de rodas com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com translúcido, dimensões que permitam a movimentação de cadeiras de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança e exigências técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes. Largura: 1,60m. Profundidade: 1,60m. Altura: 2,30m. Capacidade do tanque: 220L. – Com pia (lavatório) para higienização das mãos.	01	56

Gerador de energia, no mínimo, 100 kva, abastecido.	01	56
---	----	----

2.2.3.2. MATERIAL DE COMUNICAÇÃO – ARIE SÍTIO CURIÓ

2.2.3.2.1. Todo o material de comunicação visual deverá ser periodicamente substituído em função do seu desgaste natural/vandalismo mediante solicitação por escrito, da SEMA.

ESPECIFICAÇÃO MATERIAL DE COMUNICAÇÃO ARIE SÍTIO CURIÓ	QUANT. PARA 56 EDIÇÕES
Blimps: Balões em PVC pneumático, espessura de 30mm, com 2,5m de diâmetro, torre para sustentação de ferro de espessura 100mm e 3m de altura, com impressão da logomarca da SEMA e do Projeto Viva o Parque.	03
Faixa em lona vinil, impressão digital em alta resolução, acabamento, reforço e ilhós. Tamanho 3m (largura) x 1m (altura) em lona; 4x0 cores; com logomarca da SEMA e do Projeto Viva o Parque. Layout a definir. - A Contratada se compromete na reposição das mesmas caso haja desgaste ou defeitos.	01
Conjunto composto de 2 (dois) cestos de coleta seletiva (reciclável e orgânico)* de 100L cada, com saco de lixo, com placa educativa sobre a importância da separação do lixo, com logomarca da SEMA e do Projeto Viva o Parque. - A Contratada se compromete na reposição das mesmas caso haja desgaste ou defeitos.	05
Testeiras ou windbaner para sinalização das tendas: Em lona vinil, impressão digital em alta resolução, acabamento, suporte para fixação nas tendas. Tamanho 3m (largura) x 0,5m (altura); 4x0 cores; Layout a definir - A Contratada se compromete na reposição das mesmas caso haja desgaste ou defeitos.	06
Placa de Programação - Placa com estrutura em metalom medindo 1m x 1m e 1m de altura do chão. Adesivo, impressão digital em alta resolução, acabamento; Tamanho 0,80m (largura) x 1,20m (altura); 4x0 cores, com a programação e seus horários, logomarca da SEMA e do Projeto Viva o Parque. Layout a definir. - A Contratada se compromete na reposição das mesmas caso haja desgaste ou defeitos.	02
Box truss - Fundo de palco medindo 3m x 2m (fora a fora) em lona vinílica e acabamento em ilhós com logomarca da SEMA e do Projeto Viva o Parque. Layout a definir. Não cabendo outra medida diferente do mencionado no T.R - A Contratada se compromete na reposição das mesmas caso haja desgaste ou defeitos.	01

2.2.3.3. PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES POR EDIÇÃO – VIVA O PARQUE/VOP – ARIE do SÍTIO CURIÓ – TODOS OS DOMINGOS – PROGRAMAÇÃO PARA ADULTOS - HORÁRIO: 08h às 12h. Serão realizadas em tendas e será informado ao público em programação local.

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE EDIÇÕES
Massoterapia	Realizada em 4 (quatro) cadeiras de quick massagem, realizadas por 04 (quatro) profissionais com experiência comprovada em trabalhos similares, com todo material necessário, com duração mínima de 10min por massagem. Horário: 08h às 12h (e que em todo início da atividade as cadeiras estejam previamente limpas e higienizadas adequadamente para uso da atividade). Tendo que iniciar e terminar dentro do horário estabelecido pelo TR.	56
Zumba	Serão 2 (duas) aulas, com duração mínima de 40min cada, ministrada por 01 (um) profissional qualificado com experiência comprovada em trabalhos similares. Tendo que iniciar e terminar dentro do horário estabelecido pelo TR.	56
Aeróbica	Serão 2 (duas) aulas, com duração mínima de 40min cada, ministrada por 01 (um) profissional qualificado com experiência comprovada em trabalhos similares. Tendo que iniciar e terminar dentro do horário estabelecido pelo TR.	56
Dança de salão	Serão 2 (duas) aulas, com duração mínima de 40min cada, ministrada por 01 (um) profissional qualificado com experiência comprovada em trabalhos similares. Tendo que iniciar e terminar dentro do horário estabelecido pelo TR.	56

2.2.3.4. PROJETO VIVA O PARQUE – VOP – ARIE DO SÍTIO CURIÓ– PROGRAMAÇÃO PARA O PÚBLICO INFANTIL – TODOS OS DOMINGOS – HORÁRIO: 08h às 12h.

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE E DE EDIÇÕES
Brincadeiras tradicionais	Coordenar / Realizar (bola de gude, pião, elástico, pega- pega, ciranda), jogos coletivos (corrida de saco com revezamento, bandeirinha, carimba, etc.), atividades circenses (malabares, perna de pau, etc.), jogos educativos (brinquedos montessoriano), ginástica, dentre outras, realizadas por profissionais qualificados com experiência comprovada em trabalhos similares. Disponibilização permanente de, no mínimo, 2 (dois) facilitadores para esse item. Tendo que iniciar e terminar dentro do horário estabelecido pelo TR.	56
Oficinas	Coordenar / Realizar oficinas de pintura facial, desenho e construção de brinquedos e malabares com material reutilizado, realizadas por profissionais qualificados com experiência comprovada em trabalhos similares. Disponibilização de material para execução das ações (canetas, lápis, lápis de cor, borracha, giz de cera, canetinhas, cola, tesoura e papeis), e disponibilizar de forma permanente o mínimo, 2 (dois) facilitadores para esse item. Tendo que iniciar e terminar dentro do horário estabelecido pelo TR.	56
Animadores e Dj	Disponibilizar 1 (um) Palhaço, 1 (um) DJ para animação infantil, 1 (um) Contador de historinhas ambientais, teatro de bonecos, realizadas por profissionais qualificados com experiência comprovada em trabalhos similares. Disponibilização permanente de, no mínimo, 3 (três) facilitadores para esse item	56
Cama elástica	Disponibilizar 1 (uma) camas elásticas, medindo 2,00m de diâmetro cada, e 1 (uma) cama elástica, medindo 4,30m de diâmetro. Disponibilização permanente de, no mínimo 1 (um) monitor por cada cama elástica para esse item	56
Parede de Escalada	Disponibilização de uma parede de escalada de, no mínimo, 5x5 metros X 3,3 metros e todos os equipamentos de segurança necessários (capacetes, cintos, cordas, etc), com 2 (dois) instrutores habilitados, devidamente capacitados de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE – NR-35 – TRABALHO EM ALTURA –, com qualificação comprovada em primeiros socorros e utilizando, obrigatoriamente, seus devidos EPI's. Todos os EPI's (02 (dois) capacetes dos monitores, 01 (um) capacete para os usuários e 02 (dois) pares de luvas de proteção para os monitores), necessários para a realização da atividade são de responsabilidade da CONTRATADA. Toda a estrutura de montagem, fixação, manutenção, trocas, substituição e reparo dos equipamentos é de responsabilidade da CONTRATADA.	56

2.2.3.4.1. Mensalmente a parede de escalada e os EPI's a serem utilizados deverão ser vistoriados por 01 (um) Engenheiro que atestará, com **laudo** acompanhado da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), o adequado funcionamento da parede de escalada. A apresentação desse relatório é condição para liberação do(s) pagamento(s) do(s) serviço(s).

2.2.3.4.2. Mensalmente deverá ser realizada a vistoria por 01 (um) Inspetor de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para verificação dos equipamentos utilizados na atividade, data de validade dos mesmos e emissão de um **Relatório Técnico**, com as devidas ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto aos órgãos/entidades de classe, para a continuidade das atividades. A apresentação desse relatório é condição para liberação do(s) pagamento(s) do(s) serviço(s).

2.2.3.5. PROJETO VIVA O PARQUE – VOP – ARIE DO SÍTIO CURIÓ – PROGRAMAÇÃO PARA O PÚBLICO EM GERAL – HORÁRIO: 08h às 12h.

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE EDIÇÕES
Slackline	disponibilização de 2 (dois) slacklines, acompanhados de 2 (dois) instrutores com experiência. Horário: 09h às 13h. Tendo que iniciar e terminar dentro do horário estabelecido pelo TR.	56
Oficinas com plantas	Oficina de plantio de árvores, oficina de produção de mudas, oficina de jardinagem, oficina de horta vertical, oficina de bomba de sementes, defensivos naturais, dentre outras. Devem ser realizadas por profissionais qualificados na área. Cada oficina deve ter duração mínima de 40 minutos. Em cada edição, deverão ser trabalhados 2 tipos de oficinas deste grupo. A empresa contratada se responsabilizará por adquirir e levar para doação de, no mínimo, 30 (trinta) mudas por edição aos usuários das oficinas. Tendo que iniciar e terminar dentro do horário estabelecido pelo TR.	56
Oficinas para reutilização de recicláveis	Oficina com resíduos sólidos: oficina de reutilização de materiais recicláveis, oficina de separação de lixo, oficina de compostagem, dentre outras. Devem ser realizadas por profissionais qualificados e aptos a incentivar a mudança de hábitos em relação ao consumo e aos resíduos sólidos. Cada oficina deve ter duração mínima de 40 minutos. Em cada edição, deverão ser trabalhados 2 tipos de oficinas deste grupo.	56
Artes Culturais	Apresentações artístico culturais: realizadas por grupos com experiência, que trabalhem as manifestações culturais regionais e comemorativas através da música e da arte, tais como o maracatu, reisado, forró pé de serra, dança do coco, repentistas, dentre outras, com duração mínima de 2 (duas) horas. Deverão ocorrer no último domingo, uma vez por mês, totalizando 12 apresentações, priorizando os seguintes eventos comemorativos: carnaval, semana santa, dia das mães, evento junino, dia dos pais, dia das crianças, natal, e de acordo com a determinação da SEMA. Tendo que iniciar e terminar dentro do horário estabelecido pelo TR.	56
Musicoterapia	realizada por especialista, com qualificação comprovada, essa terapia complementar mistura arte, saúde e neurociência para tratar clinicamente pacientes com os mais diversos desafios com duração mínima de 1 (uma) hora. Tendo que iniciar e terminar dentro do horário estabelecido pelo TR.	56

2.2.4. INFRAESTRUTURA “D”

2.2.4.1. ÁREA 4 – ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA) DO RIO MARANGUAPINHO. PROGRAMAÇÃO DAS 08h às 12h

ESPECIFICAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO VOP APA DO RIO MARANGUAPINHO	QUANT. POR EDIÇÃO	QUANT. TOTAL (56 EDIÇÕES)
Tenda de 10m x 10m com estrutura metálica em ferro galvanizado coberta com lona branca estilo chapéu de bruxa ou piramidal.	04	224
Tenda de 5m x 5m com estrutura metálica em ferro galvanizado coberta com lona branca estilo chapéu de bruxa ou piramidal.	04	224
Mesas em formato quadrado confeccionadas em plástico medindo 70x70x70 cm.	10	560
Cadeiras confeccionadas em plástico.	30	1680
Palco tipo praticável com 3m x 2m, em estilo rosco com carpete, saíote, escada e rampa de acessibilidade.	01	56
Estrutura de som com microfones: 6 caixas modelo EV, potência mínima de 8.000 watts (RMS), 1 mesa de som com aparelhos de CD, MD e DCK, 2 microfones (sem fio) FM, com coletânea musical e 1 técnico para sonoplastia, em horários conforme programação elaborada pela	01	56

coordenação.		
Serviço de Emergência e Primeiros Socorros: Ambulância com paramédicos aptos a prestarem os primeiros socorros e atendimentos de urgência/emergência, com no mínimo, 1 técnico de enfermagem e 1 socorrista, com deslocamento, à disposição durante todo o evento.	01	56
Parede de Escalada - fabricada em lona vinílica antioxidante e antifungo. Material de alta resistência e durabilidade. Com tamanho de 5,60 x 5,60 x 5,40.	01	56
Gerador de energia, no mínimo, 100 kva, abastecido.	01	56
Banheiro químico individual, portátil, para usuários de cadeira de rodas com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com translúcido, dimensões que permitam a movimentação de cadeiras de rodas do usuário no interior do banheiro composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança e exigências técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes. Largura: 1,60m. Profundidade: 1,60m. Altura: 2,30m. Capacidade do tanque: 220L.	01	56
Banheiro químico individual com Altura de 2,20m. Largura: 1,10m. Profundidade: 1,20m. Peso: 100kg. Material: Polietileno de alta densidade. Capacidade do tanque: 220L	04	224
Água mineral, sem gás, acondicionada em caixa térmica com gelo, em copo plástico de 200ml, com tampa aluminizada.	1.500	84.000

2.2.4.2. MATERIAL DE COMUNICAÇÃO – APA DO RIO MARANGUAPINHO

2.2.4.2.1. Todo o material de comunicação visual deverá ser periodicamente substituído em função do seu desgaste natural/vandalismo mediante solicitação por escrito, da SEMA.

ESPECIFICAÇÃO MATERIAL DE COMUNICAÇÃO APA DO RIO MARANGUAPINHO	QUANT. PARA 56 EDIÇÕES
Blimps: Balões em PVC pneumático, espessura de 30mm, com 2,5m de diâmetro, torre para sustentação de ferro de espessura 100mm e 3m de altura, com impressão da logomarca da SEMA e do Projeto Viva o Parque.	05
Faixa em lona vinil, impressão digital em alta resolução, acabamento, reforço e ilhós. Tamanho 3m (largura) x 1m (altura) em lona; 4x0 cores; com logomarca da SEMA e do Projeto Viva o Parque. Layout a definir.- A Contratada se compromete na reposição das mesmas caso haja desgaste ou defeitos.	01
Conjunto composto de 2 (dois) cestos de coleta seletiva (reciclável e orgânico)* de 100L cada, com saco de lixo, com placa educativa sobre a importância da separação do lixo, com logomarca da SEMA e do Projeto Viva o Parque. - A Contratada se compromete na reposição das mesmas caso haja desgaste ou defeitos.	10
Testeiras ou windbaner para sinalização das tendas: Em lona vinil, impressão digital em alta resolução,, acabamento, suporte para fixação nas tendas. Tamanho 3m (largura) x 0,5m (altura); 4x0 cores; Layout a definir. - A Contratada se compromete na reposição das mesmas caso haja desgaste ou defeitos.	10
Placa de Programação - Placa com estrutura em metalom medindo 1m x 1m e 1m de altura do chão. Adesivo, impressão digital em alta resolução, acabamento; Tamanho 0,80m (largura) x 1,20m (altura); 4x0 cores, com a programação e seus horários, logomarca da SEMA e do Projeto Viva o Parque. Layout a definir. - A Contratada se compromete na reposição das mesmas caso haja desgaste ou defeitos.	02
Box truss - Fundo de palco medindo 3m x 2m (fora a fora) em lona vinílica e acabamento em ilhós com logomarca da SEMA e do Projeto Viva o Parque. Layout a definir. Não cabendo outra medida diferente do mencionado no T.R - A Contratada se compromete na reposição das mesmas caso haja desgaste ou defeitos.	01

2.2.4.3. - PROJETO VIVA O PARQUE APA DO RIO MARANGUAPINHO - PROGRAMAÇÃO

PARA ADULTOS – HORÁRIO: 08h às 12h

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE EDIÇÕES
Massoterapia	Realizada em 5 (cinco) cadeiras de quick massagem, realizadas por 05 (cinco) profissionais com experiência comprovada em trabalhos similares, com todo material necessário, com duração mínima de 10min por massagem. Horário: 09h às 13h (e que em todo início da atividade e no período entre aulas os tapetes estejam previamente limpos e higienizados adequadamente para uso da atividade).Tendo que iniciar e terminar dentro do horário estabelecido pelo TR.	56
Zumba	Serão 2 (duas) aulas, com duração mínima de 40min cada, ministrada por 01 (um) profissional qualificado com experiência comprovada em trabalhos similares. Tendo que iniciar e terminar dentro do horário estabelecido pelo TR.	56
Aeróbica	Serão 2 (duas) aulas, com duração mínima de 40min cada, ministrada por 01 (um) profissional qualificado com experiência comprovada em trabalhos similares. Tendo que iniciar e terminar dentro do horário estabelecido pelo TR.	56
Dança de salão	Serão 2 (duas) aulas, com duração mínima de 40min cada, ministrada por 01 (um) profissional qualificado com experiência comprovada em trabalhos similares. Tendo que iniciar e terminar dentro do horário estabelecido pelo TR.	56

2.2.4.4. PROJETO VIVA O PARQUE APA DO RIO MARANGUAPINHO - PROGRAMAÇÃO PARA PÚBLICO INFANTIL - HORÁRIO: 08h às 12h

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE EDIÇÕES
Brincadeiras tradicionais	Coordenar / Realizar (bola de gude, pião, elástico, pega- pega, ciranda), jogos coletivos (corrida de saco com revezamento, bandeirinha, carimba, etc.), atividades circenses (malabares, perna de pau, etc.), jogos educativos (brinquedos montessoriano), ginástica, dentre outras, realizadas por profissionais qualificados com experiência comprovada em trabalhos similares. Disponibilização permanente de, no mínimo, 2 (dois) facilitadores para esse item. Tendo que iniciar e terminar dentro do horário estabelecido pelo TR.	56
Oficinas	Coordenar / Realizar oficinas de pintura facial, desenho e construção de brinquedos e malabares com material reutilizado, realizadas por profissionais qualificados com experiência comprovada em trabalhos similares. Disponibilização de material para execução das ações (canetas, lápis, lápis de cor, borracha, giz de cera, canetinhas, cola, tesoura e papéis), e disponibilizar de forma permanente o mínimo, 2 (dois) facilitadores para esse item. Tendo que iniciar e terminar dentro do horário estabelecido pelo TR.	56
Animadores e Dj	Disponibilizar 1 (um) Palhaço, 1 (um) DJ para animação infantil, 1 (um) Contador de historinhas ambientais, teatro de bonecos, realizadas por profissionais qualificados com experiência comprovada em trabalhos similares. Disponibilização permanente de, no mínimo, 3 (três) facilitadores para esse item	56
Cama elástica	Disponibilizar 2 (duas) camas elásticas, medindo 2,00m de diâmetro cada, e 1 (uma) cama elástica, medindo 4,30m de diâmetro. Disponibilização permanente de, no mínimo 1 (um) monitor por cada cama elástica para esse item	56
Parede de Escalada	Disponibilização de uma parede de escalada de, no mínimo, 5x5 metros X 3,3 metros e todos os equipamentos de segurança necessários (capacetes, cintos, cordas, etc), com 2 (dois) instrutores habilitados, devidamente capacitados de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE – NR-35 – TRABALHO EM ALTURA –, com qualificação comprovada em primeiros socorros e utilizando, obrigatoriamente, seus devidos EPI's. Todos os EPI's (02 (dois) capacetes dos monitores, 01 (um) capacete para os usuários e 02	56

	(dois) pares de luvas de proteção para os monitores), necessários para a realização da atividade são de responsabilidade da CONTRATADA. Toda a estrutura de montagem, fixação, manutenção, trocas, substituição e reparo dos equipamentos é de responsabilidade da CONTRATADA.	
Slackline	disponibilização de 2 (dois) slacklines, acompanhados de 2 (dois) instrutores com experiência. Horário: 09h às 13h. Tendo que iniciar e terminar dentro do horário estabelecido pelo TR.	56

2.2.4.4.1. **Mensalmente** a parede de escalada e os EPI's a serem utilizados deverão ser vistoriados por 01 (um) Engenheiro que atestará, com **laudo** acompanhado da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), o adequado funcionamento da parede de escalada. A apresentação desse relatório é condição para liberação do(s) pagamento(s) do(s) serviço(s).

2.2.4.4.2. **Mensalmente** deverá ser realizada a vistoria por 01 (um) Inspetor de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para verificação dos equipamentos utilizados na atividade, data de validade dos mesmos e emissão de um Relatório Técnico, com as devidas ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto aos órgãos/entidades de classe, para a continuidade das atividades. A apresentação desse relatório é condição para liberação do(s) pagamento(s) do(s) serviço(s).

2.2.4.5. - PROJETO VIVA O PARQUE APA DO RIO MARANGUAPINHO - PROGRAMAÇÃO PARA O PÚBLICO EM GERAL - HORÁRIO: 08h às 12h

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE EDIÇÕES
Oficinas com plantas	Oficina de plantio de árvores, oficina de produção de mudas, oficina de jardinagem, oficina de horta vertical, oficina de bomba de sementes, defensivos naturais, dentre outras. Devem ser realizadas por profissionais qualificados na área. Cada oficina deve ter duração mínima de 40 minutos. Em cada edição, deverão ser trabalhados 2 tipos de oficinas deste grupo. A empresa contratada se responsabilizará por adquirir e levar para doação de, no mínimo, 30 (trinta) mudas por edição aos usuários das oficinas. Tendo que iniciar e terminar dentro do horário estabelecido pelo TR.	56
Oficinas para reutilização de recicláveis	Oficina com resíduos sólidos: oficina de reutilização de materiais recicláveis, oficina de separação de lixo, oficina de compostagem, dentre outras. Devem ser realizadas por profissionais qualificados e aptos a incentivar a mudança de hábitos em relação ao consumo e aos resíduos sólidos. Cada oficina deve ter duração mínima de 40 minutos. Em cada edição, deverão ser trabalhados 2 tipos de oficinas deste grupo.	56
Artes Culturais	Apresentações artístico culturais: realizadas por grupos com experiência, que trabalhem as manifestações culturais regionais e comemorativas através da música e da arte, tais como o maracatu, reisado, forró pé de serra, dança do coco, repentistas, dentre outras, com duração mínima de 2 (duas) horas. Deverão ocorrer no último domingo, uma vez por mês, totalizando 12 apresentações, priorizando os seguintes eventos comemorativos: carnaval, semana santa, dia das mães, evento junino, dia dos pais, dia das crianças, natal, e de acordo com a determinação da SEMA. Tendo que iniciar e terminar dentro do horário estabelecido pelo TR.	56
Musicoterapia	realizada por especialista, com qualificação comprovada, essa terapia complementar mistura arte, saúde e neurociência para tratar clinicamente pacientes com os mais diversos desafios com duração mínima de 1 (uma) hora. Tendo que iniciar e terminar dentro do horário estabelecido pelo TR.	56

2.2.5. INFRAESTRUTURA “E”

2.2.5.1. ÁREA 5 – ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO (ARIE) DO RIACHO DA MATINHA. PROGRAMAÇÃO DAS 08h às 12h

ESPECIFICAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO VOP ARIE DO RIACHO DA MATINHA	QUANT. POR EDIÇÃO	QUANT. TOTAL (56 EDIÇÕES)
Tenda de 10m x 10m com estrutura metálica em ferro galvanizado coberta com lona branca estilo chapéu de bruxa ou piramidal.	07	392
Tenda de 5m x 5m com estrutura metálica em ferro galvanizado coberta com lona branca estilo chapéu de bruxa ou piramidal.	05	280
Mesas em formato quadrado confeccionadas em plástico medindo 70x70x70 cm	15	840
Cadeiras confeccionadas em plástico.	60	3.360
Palco tipo praticável com 3m x 2m, em estilo rosco com carpete, saíote, escada e rampa de acessibilidade.	01	56
Banheiro químico individual, portátil, para usuários de cadeira de rodas com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com translúcido, dimensões que permitam a movimentação de cadeiras de rodas do usuário no interior do banheiro composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança e exigências técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes. Largura: 1,60m. Profundidade: 1,60m. Altura: 2,30m. Capacidade do tanque: 220L.	01	56
Banheiro químico individual com Altura de 2,20m. Largura: 1,10m. Profundidade: 1,20m. Peso: 100kg. Material: Polietileno de alta densidade. Capacidade do tanque: 220L	02	112
Estrutura de som com microfones: 6 caixas modelo EV, potência mínima de 8.000 watts (RMS), 1 mesa de som com aparelhos de CD, MD e DCK, 4 microfones (sem fio) FM, com coletânea musical e 1 técnico para sonoplastia, em horários conforme programação elaborada pela coordenação.	01	56
Água mineral, sem gás, acondicionada em caixa térmica com gelo, em copo plástico de 200ml, com tampa aluminizada.	500	28.000
Serviço de Emergência e Primeiros Socorros: Ambulância com paramédicos aptos a prestarem os primeiros socorros e atendimentos de urgência/emergência, com no mínimo, 1 técnico de enfermagem e 1 socorrista, com deslocamento, à disposição durante todo o evento.	01	56
Parede de Escalada - Fabricada em compensado naval, medindo no mínimo 5m x 3m com, no mínimo, 80 agarras/pegadores para uso em ambiente externo (outdoor).	01	56
Gerador de energia, no mínimo, 150 kva, abastecido.	01	56

2.2.5.2. MATERIAL DE COMUNICAÇÃO – ARIE DO RIACHO DA MATINHA

2.2.5.2.1. Todo o material de comunicação visual deverá ser periodicamente substituído em função do seu desgaste natural/vandalismo mediante solicitação por escrito, da SEMA.

ESPECIFICAÇÃO MATERIAL DE COMUNICAÇÃO ARIE DO RIACHO DA MATINHA	QUANT. PARA 56 EDIÇÕES
---	------------------------

Blimps: Balões em PVC pneumático, espessura de 30mm, com 2,5m de diâmetro, torre para sustentação de ferro de espessura 100mm e 3m de altura, com impressão da logomarca da SEMA e do Projeto Viva o Parque.	07
Faixa em lona vinil, impressão digital em alta resolução, acabamento, reforço e ilhós. Tamanho 3m (largura) x 1m (altura) em lona; 4x0 cores; com logomarca da SEMA e do Projeto Viva o Parque. Layout a definir. - A Contratada se compromete na reposição das mesmas caso haja desgaste ou defeitos.	01
Conjunto composto de 2 (dois) cestos de coleta seletiva (reciclável e orgânico)* de 100L cada, com saco de lixo, com placa educativa sobre a importância da separação do lixo, com logomarca da SEMA e do Projeto Viva o Parque. - A Contratada se compromete na reposição das mesmas caso haja desgaste ou defeitos.	10
Testeiras ou windbaner para sinalização das tendas: Em lona vinil, impressão digital em alta resolução,, acabamento, suporte para fixação nas tendas. Tamanho 3m (largura) x 0,5m (altura); 4x0 cores; Layout a definir - A Contratada se compromete na reposição das mesmas caso haja desgaste ou defeitos.	36
Placa de Programação - Placa com estrutura em metalom medindo 1m x 1m e 1m de altura do chão. Adesivo, impressão digital em alta resolução, acabamento; Tamanho 0,80m (largura) x 1,20m (altura); 4x0 cores, com a programação e seus horários, logomarca da SEMA e do Projeto Viva o Parque. Layout a definir. - A Contratada se compromete na reposição das mesmas caso haja desgaste ou defeitos.	05
Box truss - Fundo de palco medindo 3m x 2m (fora a fora) em lona vinílica e acabamento em ilhós com logomarca da SEMA e do Projeto Viva o Parque. Layout a definir. Não cabendo outra medida diferente do mencionado no T.R - A Contratada se compromete na reposição das mesmas caso haja desgaste ou defeitos.	01

2.2.5.3. PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES POR EDIÇÃO – VIVA O PARQUE/VOP – ARIE do RIACHO DA MATINHA – TODOS OS DOMINGOS – PROGRAMAÇÃO PARA ADULTOS - HORÁRIO: 08h às 12h. Serão realizadas em tendas e será informado ao público em programação local.

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE EDIÇÕES
Massoterapia	Realizada em 5 (cinco) cadeiras de quick massagem, realizadas por 05 (cinco) profissionais com experiência comprovada em trabalhos similares, com todo material necessário, com duração mínima de 10min por massagem. Horário: 08h às 12h (e que em todo início da atividade e no período entre aulas os tapetes estejam previamente limpos e higienizados adequadamente para uso da atividade).Tendo que iniciar e terminar dentro do horário estabelecido pelo TR.	56
Zumba	Serão 2 (duas) aulas, com duração mínima de 40min cada, ministrada por 01 (um) profissional qualificado com experiência comprovada em trabalhos similares. Tendo que iniciar e terminar dentro do horário estabelecido pelo TR.	56
Aeróbica	Serão 2 (duas) aulas, com duração mínima de 40min cada, ministrada por 01 (um) profissional qualificado com experiência comprovada em trabalhos similares. Tendo que iniciar e terminar dentro do horário estabelecido pelo TR.	56
Yoga	2 (duas) aulas, com duração mínima de 40min cada, ministrada por 01 (um) profissional qualificado com experiência comprovada em trabalhos similares. Tendo que iniciar e terminar dentro do horário estabelecido pelo TR.	56

2.2.5.4. PROJETO VIVA O PARQUE – VOP – ARIE DO RIACHO DA MATINHA– PROGRAMAÇÃO PARA O PÚBLICO INFANTIL – TODOS OS DOMINGOS – HORÁRIO: 08h às 12h.

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE EDIÇÕES
Brincadeiras tradicionais	Coordenar / Realizar (bola de gude, pião, elástico, pega- pega, ciranda), jogos coletivos (corrida de saco com revezamento, bandeirinha, carimba, etc.), atividades circenses (malabares, perna de pau, etc.), jogos educativos (brinquedos montessoriano), ginástica, dentre outras, realizadas por profissionais qualificados com experiência comprovada em trabalhos similares. Disponibilização permanente de, no mínimo, 2 (dois) facilitadores para esse item. Tendo que iniciar e terminar dentro do horário estabelecido pelo TR.	56
Oficinas	Coordenar / Realizar oficinas de pintura facial, desenho e construção de brinquedos e malabares com material reutilizado, realizadas por profissionais qualificados com experiência comprovada em trabalhos similares. Disponibilização de material para execução das ações (canetas, lápis, lápis de cor, borracha, giz de cera, canetinhas, cola, tesoura e papeis), e disponibilizar de forma permanente o mínimo, 3 (três) facilitadores para esse item. Tendo que iniciar e terminar dentro do horário estabelecido pelo TR.	56
Animadores e Dj	Disponibilizar 1 (um) Palhaço, 1 (um) DJ para animação infantil, 1 (um) Contador de historinhas ambientais, teatro de bonecos, realizadas por profissionais qualificados com experiência comprovada em trabalhos similares. Disponibilização permanente de, no mínimo, 3 (três) facilitadores para esse item	56
Cama elástica	Disponibilizar 2 (duas) camas elásticas, medindo 2,00m de diâmetro cada, e 1 (uma) cama elástica, medindo 4,30m de diâmetro. Disponibilização permanente de, no mínimo 1 (um) monitor por cada cama elástica para esse item	56
Slackline	disponibilização de 3 (três) slacklines, acompanhados de 3 (dois) instrutores com experiência. Horário: 08h às 12h. Tendo que iniciar e terminar dentro do horário estabelecido pelo TR.	
Parede de Escalada	Disponibilização de uma parede de escalada de, no mínimo, 5x5 metros X 3,3 metros e todos os equipamentos de segurança necessários (capacetes, cintos, cordas, etc), com 2 (dois) instrutores habilitados, devidamente capacitados de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE – NR-35 – TRABALHO EM ALTURA –, com qualificação comprovada em primeiros socorros e utilizando, obrigatoriamente, seus devidos EPI's. Todos os EPI's (02 (dois) capacetes dos monitores, 01 (um) capacete para os usuários e 02 (dois) pares de luvas de proteção para os monitores), necessários para a realização da atividade são de responsabilidade da CONTRATADA. Toda a estrutura de montagem, fixação, manutenção, trocas, substituição e reparo dos equipamentos é de responsabilidade da CONTRATADA.	56

2.2.5.4.1. Mensalmente a parede de escalada e os EPI's a serem utilizados deverão ser vistoriados por 01 (um) Engenheiro que atestará, com **laudo** acompanhado da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), o adequado funcionamento da parede de escalada. A apresentação desse relatório é condição para liberação do(s) pagamento(s) do(s) serviço(s).

2.2.5.4.2. Mensalmente deverá ser realizada a vistoria por 01 (um) Inspetor de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para verificação dos equipamentos utilizados na atividade, data de validade dos mesmos e emissão de um **Relatório Técnico**, com as devidas ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto aos órgãos/entidades de classe, para a continuidade das

atividades. A apresentação desse relatório é condição para liberação do(s) pagamento(s) do(s) serviço(s).

2.2.5.5. PROJETO VIVA O PARQUE – VOP – ARIE DO RIACHO DA MATINHA – PROGRAMAÇÃO PARA O PÚBLICO EM GERAL – HORÁRIO: 08h às 12h.

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE EDIÇÕES
Oficinas com plantas	Oficina de plantio de árvores, oficina de produção de mudas, oficina de jardinagem, oficina de horta vertical, oficina de bomba de sementes, defensivos naturais, dentre outras. Devem ser realizadas por profissionais qualificados na área. Cada oficina deve ter duração mínima de 40 minutos. Em cada edição, deverão ser trabalhados 2 tipos de oficinas deste grupo. A empresa contratada se responsabilizará por adquirir e levar para doação de, no mínimo, 40 mudas por edição aos usuários das oficinas. Tendo que iniciar e terminar dentro do horário estabelecido pelo TR.	56
Artes Culturais	Apresentações artístico culturais: realizadas por grupos com experiência, que trabalhem as manifestações culturais regionais e comemorativas através da música e da arte, tais como o maracatu, reisado, forró pé de serra, dança do coco, repentistas, dentre outras, com duração mínima de 2 (duas) horas. Deverão ocorrer no último domingo, uma vez por mês, totalizando 12 apresentações, priorizando os seguintes eventos comemorativos: carnaval, semana santa, dia das mães, evento junino, dia dos pais, dia das crianças, natal, e de acordo com a determinação da SEMA. Tendo que iniciar e terminar dentro do horário estabelecido pelo TR.	56
Esportes (01) Monitor	Beach Tênis - No mínimo 4 raquetes, 10 bolas e uma rede com seu suporte de fixação, assim como as faixas/fitas de marcações laterais.	56
	Para Altinha – 2 bolas	56
	Futevôlei – 2 bolas e uma rede com seu suporte de fixação, assim como as faixas/fitas de marcações laterais.	56
Jogos de Tabuleiros (01) Monitor	Xadrez, Damas, Ludo, Gamão, Dominó, Baralhos, etc.	56
Musicoterapia	realizada por especialista, com qualificação comprovada, essa terapia complementar mistura arte, saúde e neurociência para tratar clinicamente pacientes com os mais diversos desafios com duração mínima de 1 (uma) hora. Tendo que iniciar e terminar dentro do horário estabelecido pelo TR.	56

Obs.: A SEMA providenciará a área adequada para a prática dessas atividades esportivas

2.2.6. DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

2.2.6.1. Todos os profissionais envolvidos no Projeto deverão estar devidamente identificados com camisa, boné e crachá com as logomarcas do Projeto Viva o Parque, a custo da CONTRATADA. A SEMA fornecerá à empresa contratada toda a identidade visual do Projeto.

2.2.6.2. A CONTRATADA será responsável pela destinação ambientalmente correta dos resíduos depositados nos cestos de coleta seletiva da contratada nos dias do Projeto e dos resíduos gerados por conta das atividades do Projeto, incluindo as fases de planejamento, montagem, execução e desmontagem de todos os serviços e estruturas. Repondo também os sacos de lixo - 200litros – 0,12 micras (reforçados), em todas as lixeiras das unidades de conservação após o término de cada edição, bem como, a reposição de sacos de lixos reforçados em todas as lixeiras fixas da Unidade.

2.2.6.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar nos banheiros químicos, com pias (lavabos), papel higiênico e sabão para higienização das mãos. E que após o encerramento das atividades sejam retirados os banheiros químicos, ou no máximo em até 24 horas após o projeto.

2.2.6.4. Todas as atividades deverão, de acordo com sua especificidade, trabalhar a ideia da importância do meio ambiente e de sua preservação.

2.2.6.5. Todos os profissionais que trabalharão na execução do Projeto Viva o Parque (monitores, instrutores, profissionais, dentre outros) deverão participar de uma capacitação em educação ambiental a ser ministrada pela SEMA.

2.2.6.6. A CONTRATADA será responsável pela desmontagem de todas as estruturas do Projeto (lonas e estruturas metálicas), obrigatoriamente em no máximo 24 horas, após o encerramento das atividades do projeto.

2.2.6.7. A CONTRATADA será responsável pela disponibilização de totens contendo álcool em gel nas tendas com atividades para a higienização do público.

2.2.6.8. Quando constatadas avarias nas peças de cabos de aço, madeira, redes, cordas e outros materiais estes deverão ser imediatamente substituídos ou reparados sob responsabilidade da CONTRATADA.

2.2.6.9. Todos os serviços de montagem, fixação, manutenção, trocas de peças, cabos de aço, madeira, e outros materiais são de responsabilidade da CONTRATADA.

2.2.6.10. Todos os EPI's necessários para a realização da atividade para o público usuário do parque e para os monitores/funcionários do Projeto VOP é de responsabilidade da CONTRATADA.

2.2.6.11. A contratada se responsabilizará pela lavagem bimestral de tendas que são disponibilizadas para o Programa Viva o Parque.

2.2.6.12. A Contratada se responsabiliza na reposição de todo material de comunicação caso haja desgaste ou defeitos, quando do desgaste natural ou do processo de montagem e desmontagem dos equipamentos, ou quando solicitado pela Fiscalização/Gestão Contratual da SEMA.

2.2.6.13.. Mensalmente a parede de escalada e os EPI's a serem utilizados deverão ser vistoriados por 01 (um) Engenheiro que atestará, com laudo acompanhado da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), o adequado funcionamento da parede de escalada. A apresentação desse relatório é condição para liberação do(s) pagamento(s) do(s) serviço(s).

2.2.6.14. Mensalmente deverá ser realizada a vistoria por 01 (um) Inspetor de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para verificação dos equipamentos utilizados na atividade, data de validade dos mesmos e emissão de um **Relatório Técnico**, com as devidas ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto aos órgãos/entidades de classe, para a continuidade das atividades.

2.2.6.15. As atividades serão realizadas em tendas e será informado ao público a programação local.

2.2.6.16. A CONTRATADA deverá criar um formulário de avaliação (pesquisa de satisfação) a ser aplicado aos participantes de cada atividade e recolhidos posteriormente, com objetivo de aferir a qualidade do serviço e obter sugestões para a sua melhoria.

2.2.6.17. A CONTRATADA deverá encaminhar Relatório Detalhado, com todas as informações referentes ao acompanhamento das edições, com registros fotográficos datados, formulários de avaliação preenchidos, número de participantes por atividade etc., em meio digital à Coordenadoria de Biodiversidade (COBIO – SEMA).

2.2.6.18. O projeto e os serviços serão acompanhados e supervisionados por equipe técnica da Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, que poderá solicitar reuniões de avaliação para eventuais ajustes nas atividades.

2.2.6.19. As músicas deverão ser pré-selecionadas e sem conteúdo de apologia à crimes, drogas e sexo.

2.2.6.20. As atividades são concomitantes, com isso todos os profissionais têm que se manter nas suas tendas, realizando todas as atividades.

2.2.6.21. A manutenção, reparo e limpeza das tendas bem como o material gráfico (faixas, banner, blimper, texteiros e windbanner) é de responsabilidade da CONTRATADA

2.2.6.22. A CONTRATADA é responsável pela colocação de sacos para lixo de 100L reforçado em todas as lixeiras, no início das edições, bem como, pela retirada dos mesmos ao término de cada edição, e recolocação dos sacos nas lixeiras, repondo assim as mesmas.

2.2.6.23. A CONTRATADA atenderá todas as exigências trabalhistas e previdenciárias conforme a lei vigente.

2.2.6.24. A CONTRATADA supervisionará as etapas envolvidas na execução dos serviços.

2.2.6.25. A CONTRATANTE disponibilizará um espaço, para colocação de “container” da CONTRATADA, para guardar os equipamentos e materiais a serem empregados na execução dos serviços, não se responsabilizando pelos mesmos.

2.2.6.26. A CONTRATADA será responsável pela sinalização e proteção das amarrações (cabo, corda e etc) das tendas com “macarrões” de identificação ou outra forma de sinalização e proteção. A CONTRATADA deverá realizar a troca periódica dos macarrões ou da outra forma escolhida para proteção das amarrações em questão, quando do desgaste natural ou do processo de montagem e desmontagem dos equipamentos, ou quando solicitado pela Fiscalização/Gestão Contratual da SEMA.

2.2.6.27. A alimentação e transporte dos colaboradores são de responsabilidade da CONTRATADA.

2.2.6.28. A CONTRATADA é responsável por manter o gerador sempre abastecido, bem como a reposição que se faça necessária de seu combustível.

2.2.6.29. A CONTRATADA disponibilizará um locutor para está anunciando e incentivando aos usuários a participarem das práticas. Ficando o mesmo permanentemente no local para atender a divulgação e informação.

2.2.6.30. Todos os materiais de consumo necessários para o serviço de manutenção e reparo ficarão por conta da CONTRATADA.

2.2.6.31. Todos os instrumentos utilizados na manutenção dos equipamentos devem ser de responsabilidade da CONTRATADA

2.2.6.32. Os equipamentos de EPI e EPC para a realização dos serviços para os usuários serão fornecidos pela CONTRATADA, inclusive os equipamentos necessários para o trabalho em altura, desenvolvido pelos monitores.

2.2.6.33 A CONTRATADA deverá realizar limpeza dos espaços previamente do início do Projeto Viva O Parque utilizando material de limpeza próprio.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de 18 (dezoito) meses, contado do(a) partir da sua assinatura, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. O Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima, pretende com o Projeto Viva o Parque contribuir para o desenvolvimento de uma consciência ecológica, o bem-estar, a qualidade de vida e a inclusão social, pilares da sustentabilidade. As atividades a serem realizadas através deste Projeto proporcionarão à população um espaço em contato com a natureza aliado à prática de esportes e lazer. Foi desenvolvido para oferecer à população cearense a oportunidade de se reaproximar da natureza através de atividades de educação ambiental, práticas esportivas, lazer e recreação realizadas em uma área natural

preservada O projeto Viva o Parque tem como objeto ser executado no Parque Estadual do Cocó, no Parque Estadual Botânico do Ceará, na Área de Relevante Interesse Ecológico do Sítio Curió, na Área de Proteção Ambiental do Rio Maranguapinho e na Área de Relevante Interesse Ecológico do Riacho da Matinha. Esses locais foram escolhidos em virtude de se tratarem de Unidades de Conservação, cujo objetivo de criação segundo a Lei Federal 9.985/2000, a depender da categoria da unidade, é a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, podendo ser realizado pesquisas científicas, atividades de educação, interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza, turismo ecológico e exploração do ambiente de maneira a garantir a perenidade dos recursos ambientais renováveis e dos processos ecológicos, mantendo a biodiversidade e os demais atributos ecológicos, de forma socialmente justa e economicamente viável.

4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Plurianual e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento do Poder Executivo Estadual, conforme art. 6º do Decreto Estadual nº 35.283/2023.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO AS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS AO SERVIÇO

5.1. Contratação de empresa especializada em administração, organização e desenvolvimento de eventos, com o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários para a total execução das diversas atividades, em todos os parques descritos no Termo de referência.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de execução do objeto contratual é de **15 (quinze) dias**, contado a partir do recebimento da primeira ordem de serviço ou instrumento equivalente.

6.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Condições de Execução

6.2.1. A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, obedecerá ao seguinte:

6.2.1.1. **Parque Estadual do Cocó**, Anfiteatro, trilhas e entorno, localizado na Av. Padre Antônio Tomás esquina com Av. Eng. Santana Júnior no município de Fortaleza-CE. Horário previamente definido: Arvorismo - aos sábados e feriados, no horário de 8h às 12h, de 14h às 17h e domingos das 7h às 12h; VOP – aos domingos das 7h às 12h

6.2.1.2. **Parque Estadual Botânico do Ceará**, localizado na CE-090 km 03, Bairro Itambé – Caucaia - Ceará - Brasil. Horário previamente definido: 09h às 13h.

6.2.1.3. **Arie do Sítio Curió**, localizada na Av. Professor José Arthur de Carvalho, S/N – Lagoa Redonda, Horário previamente definido: 09h às 13h.

6.2.1.4. **APA do Rio Maranguapinho**, localizada na praça Parque Jerusalém/brinquedo praça - Canindezinho. Horário previamente definido: 09h às 13h.

6.2.1.5. **Arie do Riacho da Matinha**, localizada no Parque de Exposição Pedro Felício, 10 - Pimenta, Crato - CE, 63105- Canindezinho. Horário previamente definido: 08h às 12h

6.2.2. Para a execução do serviço será obedecido o seguinte Cronograma:

- a) Contexto da Proposta;
- b) Equipe técnica (com comprovação de qualificação);
- c) Objetivo da Empresa;
- d) Escopo das principais atividades previstas;
- e) Estratégias de execução do Projeto;
- f) Metodologia a ser utilizada para desenvolvimento de cada atividade;

- g) Equipamentos e materiais necessários.
- h) Cronograma físico-financeiro;
- i) Cronograma de execução.

6.2.3. Para a execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

6.2.4. Especificação da garantia do serviço

6.2.4.1. O prazo de garantia dos serviços será de, no mínimo, 03 (três) meses, contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do *caput* do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

7.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de

adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Serviço

8.1.1. Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, no prazo de 15 (quinze) dias, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.1.3. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.1.3.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.

8.1.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.1.5. Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.1.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.1.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

8.1.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.1.5.4. Comunicar ao contratado para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.1.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.1.9. O pagamento será efetuado mediante a execução das atividades desenvolvidas no Projeto Viva o Parque – VOP. A SEMA emitirá a ordem de serviço para cada um dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11, cada um com 5 edições. Para o Arvorismo, aos sábados, domingos e feriados será emitida uma ordem de serviço para cada um dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, cada um com 11 edições e somente o lote 11 será emitido ordem de serviço para 12 edições, conforme cronogramas abaixo, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012.

8.1.9.1. PROJETO VIVA O PARQUE – VOP Parque estadual do Cocó, Parque Estadual Botânico do Ceará, Área de Relevante Interesse Ecológico do Sítio Curió, Área de Relevante Interesse Ecológico do Riacho da Matinha, Área de Proteção Ambiental do Rio Maranguapinho.

Ordem de serviço/lote	Número da Edição VOP	Percentual de Pagamento
Lote 1	1-5	10%
Lote 2	6 -10	10%
Lote 3	11 -15	10%
Lote 4	16 -20	10%
Lote 5	21 - 25	10%
Lote 6	26 - 30	10%
Lote 7	31 -35	10%
Lote 8	36 - 40	10%
Lote 9	41 - 45	10%
Lote 10	46 - 50	5%
Lote 11	51 - 56	5%
	TOTAL	100%

8.1.9.2. ARVORISMO – Parque Estadual do Cocó

Ordem de serviço/lote	Número da Edição ARVORISMO	Percentual de Pagamento
Lote 1	1 -11	10%
Lote 2	12 -22	10%

Lote 3	23 -33	10%
Lote 4	34 - 44	10%
Lote 5	45 - 55	10%
Lote 6	56 - 66	10%
Lote 7	67 -77	10%
Lote 8	78 - 88	10%
Lote 9	89 - 99	10%
Lote 10	100 -110	5%
Lote 11	111 – 122	5%
	TOTAL	100%

8.1.9.3. Para fins de pagamento, 80% do valor do contrato será destinado ao VOP e 20% destinado ao arborismo.

8.1.10. O pagamento estará condicionado à apresentação dos relatórios detalhados a cada edição realizada do Projeto Viva o Parque - VOP e do ARVORISMO, com todas as informações referentes ao acompanhamento das edições, com registros fotográficos datados, formulários de avaliação preenchidos, número de participantes por atividade, etc., em meio digital (CD), devendo ser protocolado na SEMA, e posteriormente encaminhado à Coordenadoria de Biodiversidade (COBIO).

8.1.11. Estão inclusos nos custos acima todos os equipamentos, a remuneração dos profissionais envolvidos, bem como todos os encargos sociais e fiscais estipulados na legislação fiscal e trabalhista.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

8.2.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no subitem 11.4 do edital.

8.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241/2012.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5. Antecipação de pagamento

8.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

9.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

9.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

9.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

9.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

9.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

9.8.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

10.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.8. Atender além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, atender ainda os seguintes requisitos de sustentabilidade.

10.1.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

10.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas.

10.1.12.1. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

10.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.1.18. Promover, se for o caso a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.1.19. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

10.1.20. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

10.1.21. Disponibilizar a(s) vaga(s) destinada(s) ao cumprimento da Lei nº 15.854/2015, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 32.042/2016.

10.1.25.1. Encaminhar mensalmente, respectivamente, à CISPE/SAP e à SPS, a folha de frequência dos presos e egressos e/ou jovens do sistema socioeducativo contemplados com a reserva de vagas.

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

À

Central de Licitações do Estado do Ceará

Ref.: Pregão Eletrônico nº : PE20240001

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de _____(_____) _____.

3. Formação do Preço

ITEM _____					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL R\$					
Valor por extenso (_____)					

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__ –

Processo nº 57001.000116/2024-31

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____ E (O) A _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA- SEMA, situada na Avenida Pontes Vieira, 2666, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 22.156.351/0001-29 doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº 20240001, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 20240001, o Termo de Referência, a proposta do contratado e eventuais anexos dos respectivos documentos os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O objeto do presente instrumento é a prestação dos serviços de planejamento, produção, organização e realização de Eventos de Educação Ambiental em Unidades de Conservação Estadual: Projeto Viva o Parque, a ser realizado no Parque Estadual do Cocó, no Parque Estadual Botânico do Ceará, na Área de Relevante Interesse Ecológico do Sítio Curió, na Área de Proteção Ambiental do Rio Maranguapinho e na Área de Relevante Interesse Ecológico do Riacho da Matinha, nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 18 (dezoito) meses, contado do(a) partir da assinatura, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O regime da execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, recebimento do objeto, obrigações e demais condições constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____)

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, bem como, as condições de recebimento, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este instrumento de contrato.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, a data da pesquisa constante no Mapa Comparativo de Preços.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, do índice IGP-M (Índice Geral de Preço de Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. As obrigações referentes ao CONTRATANTE e ao CONTRATADO encontram-se, respectivamente, definidas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

11.1.1. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades

exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos da execução dos serviços especificados no certame ou no contrato administrativo.

11.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

11.3. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Aditivo, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem

como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

11.4. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Ceará no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

11.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

11.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

11.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.6.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

11.6.3. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas,

11.7. Caso as PARTES necessitem subcontratar atividades relacionadas ao certame/contrato em que haja tratamento dos dados, deverão exigir a vinculação do SUBCONTRATADO (suboperador) aos critérios definidos neste instrumento, fazendo-o assinar um termo de adesão ao presente contrato.

11.7.1. O CONTRATANTE deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de subcontratação (suboperadores) firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.7.2. Em caso de subcontratação, o CONTRATADO e o SUBCONTRATADO responderão em regime de solidariedade por eventuais danos causados aos titulares, o CONTRATANTE e a terceiros, em virtude de qualquer conduta comissiva ou omissiva inerente ao tratamento dos dados.

11.7.3. O CONTRATADO deverá assegurar que o subcontratado oferecerá o mesmo nível de segurança dos dados, produzindo e guardando evidências disso;

11.8. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

11.8.1. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

11.8.2. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.

11.8.3. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

11.9. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;
- c) Descrição dos dados pessoais afetados;
- d) Número de titulares afetados;
- e) Relação dos titulares envolvidos;
- f) Riscos relacionados ao incidente;
- g) Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;
- i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

11.9.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

- a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;
- b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;
- c) Definir o padrão de respostas a serem dadas aos titulares, terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

11.10. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

11.11. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

11.12. O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais

dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

11.13. Em caso de responsabilização do Estado por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Estado nos termos da legislação.

11.13.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

11.15. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, que deverá ser prestada até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento.

12.2. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 12.5, deste instrumento de contrato.

12.4. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.6.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e

12.6.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.

12.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 12.6, observada a legislação que rege a matéria.

12.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica no Banco Bradesco S.A., com correção monetária.

12.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

12.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

12.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.13. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.14. O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.15. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

12.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato.

12.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

12.18. O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste contrato.

12.19. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia do serviço a ser executado, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme o caso e condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 deste contrato, bem como nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

13.2.4.2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.4.3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.6.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

13.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de

outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

13.11.1. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes ou da garantia contratual, o CONTRATADO recolherá a multa por meio de Documento

de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este contrato se extingue nas seguintes hipóteses:

I- Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, e.

II- Quando mesmo não cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, ocorrer algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Na hipótese do inciso II aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.5. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso VIII, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO, direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada, conforme o caso:

8653 – 57100001.18.541.331.11769.01.339039.1.7991200016.1;

24048 – 57100001.18.541.331.11769.01.339039.1.5009100000.0;

23944 – 57100001.18.541.331.11769.03.339039.1.7991200016.1;

12480 - 57100001.18.541.331.11769.03.339039.1.5009100000.0

15.1.1. Gestão/Unidade: 57100001;

15.1.2. Fonte de Recursos: 500 e 799;

15.1.3. Programa de Trabalho: 331

15.1.4. Elemento de Despesa: 339039

15.1.5. Nota de Empenho:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527/2011, regulamentada no Estado do Ceará pela Lei nº 15.175/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro do município da sede do CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)

CONTRATANTE

(nome do representante)

CONTRATADO

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

Visto:

(nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)